

RESOLUÇÃO CEE Nº 178, DE 26 DE MAIO DE 2026

Atualiza as normas relativas à oferta, ao reconhecimento e à renovação de reconhecimento de cursos de graduação, em suas diversas formas de organização, bem como a oferta de cursos de pós-graduação na modalidade de Educação a Distância (EaD), no âmbito do Sistema Estadual de Ensino da Bahia.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, na Constituição do Estado da Bahia, na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no Decreto Federal nº 12.456, de 19 de maio de 2025, nas Portarias MEC nº 378, de 19 de maio de 2025, nº 381, de 20 de maio de 2025 e nº 506, de 10 de junho de 2025, e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Atualizar as normas sobre a oferta, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos de graduação na modalidade de Educação a Distância (EaD), contemplando suas diversas formas de organização, bem como regulamentar a oferta de cursos de pós-graduação à distância, no âmbito das Instituições de Ensino Superior integrantes do Sistema Estadual de Ensino da Bahia.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

- I – Educação a Distância (EaD): modalidade educacional em que a mediação didático-pedagógica ocorre com o uso de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e profissionais da educação em lugares e tempos diversos;
- II – Semipresencialidade: formato de ensino que combina a carga horária total de um curso com uma parte presencial e uma parte a distância;
- III – Atividade Presencial: Atividade formativa realizada com a participação do estudante e do docente (ou outro responsável) em lugar e tempo coincidentes;
- IV – Atividade Síncrona: Atividade mediada, por docente ou mediador pedagógico, realizada com recursos de áudio e vídeo, na qual o estudante e o docente (ou outro responsável) estejam em lugares diversos e tempo coincidente;

V – Atividade Assíncrona: Atividade de EaD na qual o estudante e o docente (ou outro responsável) estejam em lugares e tempos diversos, com controle de frequência dos estudantes conforme legislação em vigor;

VI – Polo de Educação a Distância (Polo EaD): Unidade descentralizada da Instituição de Ensino Superior (IES), no País ou no exterior, destinada ao desenvolvimento de atividades pedagógicas, presenciais ou a distância, e de apoio acadêmico, bem como atividades administrativas relativas aos cursos e programas ofertados a distância;

VII – Unidade Curricular: Componente Curricular definido no Projeto Pedagógico do Curso, com o objetivo de desenvolvimento e avaliação de conhecimentos e competências, sob a responsabilidade de docente e que compõe a carga horária do curso;

VIII - Ambientes profissionais: instituições e organizações públicas ou privadas, indústrias, estabelecimentos comerciais ou de serviços, organismos governamentais e não governamentais, destinados a integrarem os processos formativos de cursos superiores a distância, como a realização de atividades presenciais ou estágios supervisionados, com justificada relevância descrita no PPC.

CAPÍTULO II

DA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Art. 3º A EaD organiza-se segundo metodologia, gestão e avaliação específicas, devendo estar previstos momentos síncronos e assíncronos e, obrigatoriamente, momentos presenciais para:

I - avaliações de estudantes;

II - estágios obrigatórios, como previstos no Projeto Pedagógico do Curso (PPC);

III - defesa de trabalhos de conclusão de curso, prevista no PPC;

IV - atividades práticas, desenvolvidas ou não em laboratórios de ensino, quando for o caso.

§1º As atividades presenciais obrigatórias, previstas no PPC, em cumprimento à legislação pertinente, serão realizadas na sede da instituição e/ou nos polos de educação a distância, devidamente credenciados, ressalvado o estágio obrigatório que pode ser realizado em ambiente profissional com parceria formalizada com a instituição de ensino, conforme definido pelas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso.

§2º Os ambientes profissionais poderão ser organizados de forma exclusiva para realização de estágios supervisionados e de atividades presenciais dos cursos a distância, ou em articulação com os polos de educação a distância.

§3º As atividades de extensão devem ser realizadas em região compatível com o polo de educação a distância, no qual o estudante esteja matriculado, observando-se, no que couber, as demais regulamentações previstas no ordenamento próprio para oferta de educação a distância.

Art. 4º A oferta de cursos de graduação na modalidade EaD observará os seguintes princípios:

I – qualidade acadêmica e garantia de acesso;

- II – desenvolvimento de processos pedagógicos adequados à modalidade;
- III – garantia do direito à acessibilidade, permanência e aprendizagem;
- IV – interação entre estudantes, docentes, tutores e mediadores pedagógicos;
- V – uso qualificado das tecnologias de informação e comunicação;
- VI – formação integral do estudante;
- VII – formação continuada e valorização da docência;
- VIII – valorização do Polo EaD como espaço institucional;
- IX – responsabilidade social das Instituições de Ensino Superior.

CAPÍTULO III

DO FORMATO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO NA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Art. 5º A educação a distância, síncrona e assíncrona, pode ser adotada nos seguintes formatos, observados os limites e percentuais definidos nesta Resolução, à exceção dos cursos de graduação em Medicina, Psicologia, Enfermagem, Odontologia e Direito:

- I – curso presencial - pode ofertar, no máximo, 30% (trinta por cento) de sua carga horária total, por meio de atividades a distância;
- II – curso semipresencial – deve ofertar:
 - a) no máximo, 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária total por meio de atividades a distância; e, no mínimo, 30% (trinta por cento) da carga horária com atividades presenciais e 20% (vinte por cento) da carga horária com atividades presenciais ou síncronas mediadas, para os cursos de bacharelado, licenciatura e tecnologia das áreas de Educação, Ciências da Natureza, Matemática e Estatística;
 - b) no máximo, 40% (quarenta por cento) de sua carga horária total, por meio de atividades a distância; e, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da carga horária com atividades presenciais e 20% (vinte por cento) da carga horária com atividades presenciais ou síncronas mediadas, para os cursos de bacharelado e tecnologia das áreas de Saúde e Bem-Estar, Engenharia, Produção e Construção, Agricultura, Silvicultura, Pesca e Veterinária.
- III – curso a distância deve ofertar, no mínimo:
 - a) 10% (dez por cento) da carga horária total do curso por meio de atividades presenciais;
 - b) 10% (dez por cento) da carga horária total do curso em atividades presenciais ou síncronas mediadas.

§ 1º A inclusão de carga horária de ensino a distância nos cursos de graduação presenciais pode ser realizada por meio de atividades síncronas, síncronas mediadas e assíncronas, e deve estar prevista no Projeto Pedagógico do Curso, atender às Diretrizes Curriculares Nacionais e ser comunicada, de forma explícita, aos estudantes.

§ 2º O curso de graduação em Medicina, Odontologia, Enfermagem, Psicologia e Direito devem ser ofertados integralmente por meio de atividades presenciais, sendo vedada a introdução de carga horária a distância.

§ 3º Alcançados os limites mínimos e máximos de educação a distância nos cursos de graduação semipresenciais, caberá às Instituições de Ensino Superior definirem o formato de oferta das demais atividades.

§ 4º A composição da carga horária dos cursos de graduação semipresencial não pode atingir ou superar os limites de presencialidade estabelecidos para os cursos presenciais.

§ 5º Alcançados o limite mínimo de 10% (dez por cento) de carga horária presencial nos cursos de graduação a distância, caberá à Instituição de Ensino Superior (IES) definir o formato de oferta das demais atividades.

§ 6º A composição da carga horária dos cursos de graduação a distância não pode atingir ou superar os limites de presencialidade estabelecidos para os cursos semipresenciais.

§ 7º As atividades presenciais, nos termos do disposto no caput deste artigo serão adotadas em todos os formatos de oferta previstos, observados os limites e percentuais definidos nesta Resolução.

§ 8º As Instituições de Ensino Superior devem estruturar o Projeto Pedagógico do Curso, em conformidade com o formato de sua oferta, observados os limites de carga horária presencial e a distância estabelecidos nas Diretrizes Curriculares Nacionais.

§ 9º É obrigatória a utilização das terminologias previstas no *caput* para identificar o formato de oferta dos cursos de graduação nos atos normativos internos e nas páginas referentes aos cursos, nos sítios eletrônicos das Instituições de Ensino Superior.

Art. 6º Os cursos de graduação presenciais, semipresenciais ou a distância devem ter a mesma duração e o mesmo prazo para a integralização da carga horária, observadas as Diretrizes Curriculares Nacionais de cada curso.

Art. 7º As Instituições de Ensino Superior (IES) devem realizar o controle de frequência dos estudantes nas atividades presenciais e síncronas mediadas, para aprovação em cada unidade curricular do curso.

Art. 8º Os cursos de graduação semipresenciais e a distância podem ser ofertados na sede da Instituição de Ensino Superior (IES), nos *campi* ou nos Polos EaD.

Art. 9º É vedada a oferta de cursos de graduação totalmente a distância nas áreas de saúde e de licenciaturas, podendo ser tais cursos ofertados nos formatos presencial e semipresencial.

Art. 10. Os cursos de graduação devem observar as disposições sobre a carga horária mínima de atividades presenciais ou síncronas mediadas, estabelecidas nesta Resolução, aplicáveis às áreas do Manual da Classificação Internacional Normalizada da Educação Adaptada para Cursos de Graduação e Sequenciais – Cine Brasil, considerando inclusive os rótulos correspondentes a menor unidade de classificação de cursos.

§ 1º Percentuais mínimos de carga horária de atividades presenciais ou síncronas mediadas, superiores aos definidos nesta Resolução, podem ser estabelecidos pelas Diretrizes

Curriculares Nacionais – DCNs e Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia – CNCST.

§ 2º Devem prevalecer as previsões específicas de carga horária de atividades presenciais ou síncronas mediadas, estabelecidas nas DCNs e no CNCST, desde que respeitados os percentuais mínimos e vedações previstos nesta Resolução.

§ 3º Os cursos de graduação devem observar as disposições sobre a vedação de oferta em determinados formatos estabelecidas por meio das DCNs e do CNCST.

CAPÍTULO IV

DA OFERTA DE CURSOS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Art. 11. A oferta de cursos de graduação, na modalidade de EaD, deve ser precedida de ato de Credenciamento da Instituição proponente, exarado conforme legislação em vigor.

Parágrafo único. As instituições de ensino superior credenciadas para a oferta de cursos na modalidade a distância são dispensadas de autorização para funcionamento de cursos nesta modalidade, devendo informar ao Ministério da Educação e ao Conselho Estadual de Educação quando da sua oferta, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de criação do curso, para fins de supervisão, avaliação e posterior reconhecimento, nos termos da legislação específica.

Art. 12. Os cursos de graduação de que trata o artigo anterior deverão cumprir o que estabelecem as Diretrizes Curriculares vigentes, bem como outras legislações específicas, de modo a conceder formação acadêmico-profissional em diversas áreas do conhecimento e conferir aos concluintes diplomas de Bacharel, Licenciado ou Tecnólogo.

Parágrafo único. As instituições que ofertarem cursos na modalidade a distância poderão aceitar transferência e aproveitar estudos realizados na forma presencial, bem como as certificações totais ou parciais obtidas nos referidos cursos, conforme a legislação em vigor.

Art. 13. O Projeto Pedagógico do Curso, como documento orientador da gestão acadêmica, deverá incluir os elementos detalhados no Anexo 1 desta Resolução.

Art. 14. A instituição deve elaborar Guia Geral de Orientações ao Estudante, a ser divulgado em diferentes suportes, com informações detalhadas e completas sobre a EaD, os objetivos a serem alcançados no curso, as formas de interação entre docentes, tutores e estudantes, explicitando as normas referentes à avaliação e demais orientações sobre a instituição e o curso.

Art. 15. Os mecanismos gerais de comunicação entre docentes, tutores e estudantes, bem como as tecnologias que serão utilizadas para tal fim, devem considerar os seguintes elementos:

- I - perfil do estudante;
- II - eficiência no atendimento aos estudantes em momentos à distância e presenciais;
- III - diferentes dimensões de acessibilidade;
- IV - orientações contidas no Guia Geral;
- V - formas de avaliação do desempenho dos estudantes;
- VI - formas de avaliação do desempenho dos professores e tutores;
- VII - formas de avaliação dos polos de educação a distância.

Art. 16. O Sistema de Nacional Avaliação da Educação Superior - SINAES, nos termos da legislação em vigor, aplica-se integralmente à educação superior a distância, sem prejuízo de outras disposições supervenientes.

Art. 17. Para garantir a implantação e continuidade, em médio prazo, de curso superior em EaD, a instituição deve apresentar a planilha de custos do Projeto, na sua totalidade, em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso, com previsão de recursos para os seguintes elementos:

- I - equipe docente: coordenador do curso, coordenadores de componentes curriculares, coordenador de estágio, coordenador de tutoria e professores responsáveis pela elaboração de conteúdo;
- II - equipe de tutores administrativos;
- III - equipe de mediadores pedagógicos presenciais e a distância;
- IV - equipe multidisciplinar;
- V - equipe de gestão do sistema;
- VI - recursos de informação e comunicação;
- VII - elaboração e distribuição de material didático e de Recursos Educacionais Abertos (REA);
- VIII - sistema de avaliação;
- IX - recursos tecnológicos;
- X - outras despesas inerentes ao curso.

Art. 18. A instituição deve apresentar uma planilha de oferta de vagas, especificando a evolução da oferta, o número de estudantes para cada Curso em coerência com o Projeto Pedagógico do Curso e com os elementos de custeio e investimentos indicados no artigo anterior.

CAPÍTULO V

DO CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO, CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE POLOS

Art. 19. O ato de Credenciamento da Instituição proponente para a oferta de EaD deve ser solicitado ao Ministério da Educação conforme legislação em vigor.

Art. 20. Considerar-se-á como abrangência para atuação da instituição de ensino superior, na modalidade EaD, a sede da instituição, acrescida dos endereços dos Polos EaD destinados a atividades presenciais obrigatórias.

§ 1º A implantação dos polos de educação a distância deve viabilizar a expansão, interiorização e regionalização da oferta dos cursos e programas.

§ 2º Os polos de EaD devem assegurar condições de acessibilidade e de práticas educacionais inclusivas.

Art. 21. A criação de Polos EaD, pelas IES Públicas integrantes do Sistema Estadual de Ensino, ocorre por meio de ato próprio da instituição, em conformidade com a previsão no Plano de Desenvolvimento Institucional, ficando condicionada ao cumprimento dos parâmetros definidos pelo Ministério da Educação, de acordo com os resultados de avaliação institucional.

§ 1º O ato de criação de que trata o caput deve ser precedido da apresentação de documento expedido pelo respectivo órgão mantenedor, atestando anuência quanto à criação do Polo EaD.

§ 2º A criação de Polos EaD deverá ser informada no sistema e-MEC e ao Conselho Estadual de Educação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do respectivo ato próprio.

§ 3º Não se aplicam às IES públicas os limites relativos ao quantitativo anual de Polos EaD a serem criados, de que tratam os Anexos I e II da Portaria MEC nº 506/2025.

§ 4º No registro do Polo EaD no sistema e-MEC, a IES deve cadastrar as seguintes informações:
I – endereço completo do Polo EaD, com a documentação comprobatória da disponibilidade do imóvel;

II – dados da infraestrutura física e tecnológica do Polo EaD;

III – cursos ofertados nos formatos semipresencial e a distância vinculados ao Polo EaD;

IV – quantitativo total e distribuição de vagas previsto para cada curso ofertado no Polo EaD, assegurada a compatibilidade com a infraestrutura;

V – relação dos professores, tutores administrativos, mediadores pedagógicos e outros profissionais que atuam presencialmente no Polo EaD;

VI – identificação do responsável pelo Polo EaD, nos termos do Art. 29, §3º, do Decreto Federal nº 12.456, de 19 de maio de 2025;

VII – instrumentos de formalização da celebração de parcerias vinculadas ao Polo EaD, caso aplicável.

§ 5º As informações referidas nos incisos devem ser atualizadas anualmente, observados os termos do Calendário Regulatório vigente.

Art. 22. A sede e os campi fora de sede da IES são considerados Polos EaD quando ofertarem cursos nos formatos semipresencial ou a distância.

Parágrafo único. A quantidade de vagas de cada curso e da soma total dos cursos distribuídos no Polo EaD deve ser compatível com suas especificidades e com a infraestrutura física e tecnológica disponível, nos termos do caput.

Art. 23. Os parâmetros de exigência da infraestrutura do curso, na sede e nos polos de apoio presencial, devem abranger as diferentes dimensões de acessibilidade, considerando os seguintes espaços:

I - gabinetes de trabalho para o coordenador do curso e para os professores de tempo parcial e integral, equipados segundo a sua finalidade, considerando-se imprescindível a presença de equipamentos conectados à rede mundial de computadores e disponibilidade de internet banda larga;

II - infraestrutura material que assegure suporte tecnológico, científico e instrumental ao curso;

III - biblioteca, que ofereça acervo compatível com os componentes curriculares do curso, inclusive acervo eletrônico remoto, acesso por meio de redes de comunicação e sistemas de informação, regime de funcionamento e atendimento adequados aos estudantes do curso e sistema de empréstimo de livros e periódicos, interligado à sede da IES;

IV - laboratórios de informática, considerados ambientes de aprendizagem, devendo propiciar a interação do estudante com colegas, docentes, tutores, coordenador de curso e com os responsáveis pelo sistema de gerenciamento acadêmico e administrativo.

Parágrafo único. As plataformas digitais utilizadas nos cursos EaD deverão garantir acessibilidade, inclusão e atender ao disposto no Decreto Federal nº 12.456/2025.

Seção I

Do Funcionamento de Polos EaD

Art. 24. O Polo EaD poderá ser instalado no endereço da sede ou de campus fora de sede de outra IES, credenciada exclusivamente para a oferta de cursos no formato presencial, por meio da formalização de instrumento de parceria, desde que, além dos requisitos do Art. 29, do Decreto Federal nº 12.456, de 19 de maio de 2025, sejam atendidas as seguintes condições:

I – a IES credenciada exclusivamente para a oferta presencial não poderá estabelecer a parceria de que trata o caput com mais de uma IES;

II – o Polo EaD deverá reservar de forma exclusiva, no mínimo, os espaços da recepção e outros ambientes administrativos de atendimento da comunidade acadêmica e do público externo, que não poderão ser utilizados pela IES credenciada exclusivamente para a oferta presencial;

III – o uso de laboratórios, salas, ambientes para estudos e outros espaços formativos coletivos deverá ser garantido aos estudantes e ocorrer de maneira não concomitante entre os estudantes das IES parceiras.

§ 1º O instrumento de parceria de que trata o *caput* deve especificar os espaços de uso comum, de uso exclusivo e de uso não concomitante, e dispor a respeito dos respectivos horários e períodos, demonstrando a compatibilidade entre as ofertas educacionais das IES parceiras.

§ 2º O instrumento de parceria de que trata o *caput* deve assegurar a identificação pública e inequívoca das IES parceiras.

§ 3º Os docentes, mediadores pedagógicos e responsáveis pelo Polo EaD devem possuir vínculo com a IES para a qual realizam suas atividades.

Art. 25 O Polo EaD poderá funcionar em parceria com outra IES credenciada exclusivamente para a oferta presencial, observadas as condições legais.

§ 1º O instrumento de parceria deverá assegurar identificação pública inequívoca das IES parceiras e especificar:

I - os espaços de uso comum, exclusivo e não concomitante;

II - as obrigações das entidades parceiras;

III - a responsabilidade exclusiva da instituição de ensino credenciada para EaD ofertante do curso quanto a:

a) prática de atos acadêmicos referentes ao objeto da parceria;

b) corpo docente;

c) tutores;

d) mediadores pedagógicos;

e) material didático;

f) expedição das titulações conferidas.

§ 2º O documento de formalização da parceria de que trata o §1º, ao qual deverá ser dada ampla divulgação, deverá ser elaborado em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional de cada instituição de ensino credenciada para EaD.

§ 3º A instituição de ensino credenciada para EaD deverá manter atualizadas junto ao Ministério da Educação e ao Conselho Estadual de Educação da Bahia as informações sobre os polos de educação a distância, a celebração e o encerramento de parcerias, na forma a ser estabelecida em regulamento, a fim de garantir o atendimento aos critérios de qualidade e assegurar os direitos dos estudantes matriculados.

Seção II

Da Alteração de Endereço de Polos EaD

Art. 26. A IES pode promover alteração de endereço de Polo EaD, desde que no mesmo município.

§ 1º A alteração de endereço de Polo EaD deverá preservar a oferta dos cursos com estudantes matriculados.

§ 2º A IES deverá atualizar as informações previstas no Art. 21, no prazo de 60 (sessenta) dias, quando alterar o endereço do Polo EaD.

Seção III

Da Extinção de Polos EaD

Art. 27. A extinção de Polo EaD pode ser realizada:

- I – pela IES, por extinção voluntária;
- II – pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, decorrente de decisão proferida em processos de regulação ou supervisão;
- III – pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, decorrente da ausência da oferta de atividades acadêmicas dos cursos vinculados ao Polo EaD, por período superior a vinte e quatro meses, após prévia notificação à IES, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Art. 28. A IES deverá informar a extinção voluntária de Polos EaD, no Sistema e-MEC, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do respectivo ato próprio de desativação do Polo EaD, após o encerramento de todas as atividades educacionais, assegurados os direitos dos estudantes matriculados e da comunidade acadêmica.

Art. 29. No momento de registro de extinção voluntária de Polo EaD, no Cadastro e-MEC, a IES deverá cadastrar as seguintes informações:

- I – documentação comprobatória do ato próprio de extinção voluntária do Polo EaD;
- II – declaração assinada pelo representante legal da mantenedora, que ateste a inexistência de pendências acadêmicas, assegure a ausência de prejuízos aos estudantes;
- III – documentação assinada pelo representante legal da mantenedora, que trate da responsabilização pelo acervo acadêmico relativo à oferta dos cursos desde a criação do Polo EaD.

CAPÍTULO VI

DOS PROCESSOS DE ENSINO E APRENDIZAGEM NOS CURSOS DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Seção I

Do corpo docente e da mediação pedagógica

Art. 30. Os recursos humanos que atuam em cursos na modalidade a distância devem configurar uma equipe multidisciplinar com funções intercomplementares de planejamento e implementação do ensino e gestão dos cursos a distância, na qual docentes, mediadores pedagógicos e tutores administrativos se constituam em categorias profissionais essenciais para a qualidade da oferta.

§ 1º O corpo docente do Curso deve ser constituído por, no mínimo, 60% (sessenta por cento) com titulação em pós-graduação *stricto sensu*, em programas reconhecidos pela Capes ou revalidada por universidades brasileiras, com formação específica nos conteúdos a serem ministrados e nas tecnologias e mídias digitais, além de experiência profissional na educação superior.

§ 2º A equipe de mediadores pedagógicos deve ser constituída por, no mínimo, 30% (trinta por cento) com titulação em pós-graduação *stricto sensu*, em programas reconhecidos pela Capes ou revalidados por universidades brasileiras, com formação específica na área dos componentes curriculares a serem ministrados, além de experiência profissional na educação superior.

§ 3º A equipe de docentes e de mediadores pedagógicos envolvidos nas atividades de ensino e aprendizagem deve estar estruturada em termos quantitativos e qualitativos, de modo a garantir interação e flexibilidade no atendimento ao estudante, com a observância das seguintes prescrições:

I - corpo docente vinculado à própria Instituição, com formação e experiência na área de ensino,

sendo ao menos 1/3 (um terço) com formação e/ou experiência em Educação a Distância;

II - corpo de mediadores pedagógicos com qualificação adequada ao Projeto Pedagógico do Curso;

III - corpo de tutores administrativos integrado ao curso, para suporte adequado, tanto na sede quanto nos polos de educação a distância.

Art. 31. O corpo docente das Instituições de Ensino Superior (IES) que atue nas unidades curriculares ofertadas, de forma parcial ou integral, em educação a distância será responsável pelo planejamento, efetivação, acompanhamento e avaliação dos processos de ensino e aprendizagem.

Art. 32. O corpo docente pode ser composto pelas seguintes categorias:

I – coordenador de curso;

II – professor.

§ 1º As atribuições e a formação acadêmica do corpo docente serão dispostas conforme os Referenciais de Qualidade para os cursos de graduação com oferta a distância.

§ 2º Cada unidade curricular ofertada de forma parcial ou integral em educação a distância deve contar com, no mínimo, um professor.

Art. 33. O corpo docente pode ser auxiliado por mediadores pedagógicos, com formação acadêmica compatível, que exercerão atividade educacional de mediação pedagógica em processos de ensino e aprendizagem.

§ 1º As atribuições e a formação acadêmica dos mediadores pedagógicos seguem o disposto nos Referenciais de Qualidade para os cursos de graduação com oferta a distância e demais normas pertinentes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

§ 2º Os docentes, mediadores pedagógicos e responsáveis pelo Polo EaD devem possuir vínculo formal efetivos ou contratados por meio de editais com a IES.

Art. 34. O corpo docente pode ser auxiliado por tutores com atribuições administrativas, distintas das funções de mediação pedagógica.

Art. 35. Todos os professores do corpo docente e todos os mediadores pedagógicos devem ser informados no Censo da Educação Superior e nos cadastros obrigatórios do Ministério da Educação.

Art. 36. A composição do corpo docente e dos mediadores pedagógicos deve ser compatível com o número de estudantes vinculados ao Polo EaD, observadas as orientações contidas nos instrumentos de avaliação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep.

Parágrafo único. As atividades síncronas mediadas devem ser realizadas com a participação de grupos com, no máximo, setenta estudantes por docente ou mediador pedagógico e com controle de frequência dos estudantes, nos termos do Decreto Federal n.º 12.456/2025.

Art. 37. As Instituições de Ensino Superior devem promover a formação continuada de todos os envolvidos no processo de ensino e aprendizagem, para o desenvolvimento de competências digitais e garantir a acessibilidade e a funcionalidade dos recursos disponibilizados, por meio das plataformas digitais.

Seção II

Das atividades presenciais e das avaliações de aprendizagem

Art. 38. As Instituições de Ensino Superior devem aplicar avaliações de aprendizagem de forma presencial para todas as unidades curriculares ofertadas de forma parcial ou integral em educação a distância.

§ 1º As avaliações de que trata o caput devem ocorrer periodicamente e observar os Referenciais de Qualidade para os cursos de graduação com oferta de ensino a distância;

§ 2º O processo continuado de avaliação de aprendizagem estabelece obrigatoriedade das avaliações presenciais e sua prevalência sobre as formas de avaliação não presenciais;

§ 3º Os momentos presenciais obrigatórios devem estar detalhadamente definidos, abrangendo as atividades previstas no Art. 3º.

Art. 39. As Instituições de Ensino Superior serão responsáveis por assegurar a identificação do estudante nas avaliações de aprendizagem presenciais e a distância, com vistas a garantir que as avaliações sejam realizadas exclusivamente pelo estudante, devidamente matriculado.

Art. 40. As Diretrizes Curriculares Nacionais podem definir atividades formativas a serem ofertadas de forma, obrigatoriamente, presencial, além das já estabelecidas nesta Resolução. § 1º A IES deve prever, no Projeto Pedagógico do Curso, as atividades formativas que serão ofertadas de forma obrigatoriamente presencial, especificando eventuais regras aplicáveis a estágios, práticas profissionais, atividades de laboratório, avaliações, tutorias, defesas de trabalhos e demais atividades, observadas as orientações das Diretrizes Curriculares Nacionais. § 2º As atividades formativas obrigatoriamente presenciais podem ocorrer na sede da IES, nos campi fora de sede, nos Polos EaD, em ambientes profissionais, em espaços para atividades de extensão ou em outros espaços de aprendizagem previstos no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 41. As atividades de extensão devem ser obrigatoriamente presenciais, em localidade que se compatibilize com a do Polo EaD, no qual o estudante esteja matriculado, observados os termos das Diretrizes Curriculares Nacionais.

Art. 42. As unidades curriculares ofertadas de forma parcial ou integral em educação a distância devem ter duração mínima de 10 (dez) semanas e contar com, pelo menos, uma avaliação de aprendizagem, obrigatoriamente presencial, nos termos do Art. 23, do Decreto Federal nº 12.456/2025.

Parágrafo único. As IES podem adotar outras avaliações realizadas a distância, síncronas ou assíncronas, desde que previstas no Projeto Pedagógico do Curso, e observados os termos do Art. 24 do Decreto Federal nº 12.456/2025.

Seção III

Dos materiais didáticos e das plataformas digitais

Art. 43. Os materiais didáticos utilizados na educação a distância devem refletir o planejamento pedagógico e a organização curricular do curso ou unidade curricular em que estão inseridos, asseguradas a qualidade e a efetividade do processo de ensino e aprendizagem, sob a coordenação pedagógica do docente.

§ 1º Os materiais didáticos devem estar alinhados às Diretrizes Curriculares Nacionais do respectivo curso, aos objetivos de aprendizagem definidos no Projeto Pedagógico do Curso e às necessidades dos estudantes.

§ 2º Os materiais didáticos devem ter qualidade, acessibilidade, diversidade e pluralidade de fontes bibliográficas, perspectivas e abordagens.

Art. 44. O material didático a ser utilizado no curso deve estar de acordo com os princípios epistemológicos, metodológicos e políticos de modo a propiciar a construção do conhecimento e mediar a interlocução entre estudantes, professores e tutores, considerando dimensões da acessibilidade e ainda:

I - propiciar abordagem interdisciplinar e contextualizada dos conteúdos e mecanismos para autoavaliação dos estudantes;

II - estar articulado com todos os demais materiais educacionais;

III - apresentar relação de complementaridade, caracterizando-se da seguinte forma:

a) material didático impresso, com plena abordagem do conteúdo específico da área, indicando bibliografia complementar e atendendo às especificidades da EaD em particular quanto à dialogicidade entre as linguagens, como promotoras da autonomia de estudo;

b) material didático audiovisual para rádio, TV, computadores, mídias digitais, smartphone, e outros, em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso e que atenda às especificidades de dialogicidade, autonomia e linguagem próprias da modalidade de EaD;

c) material didático para internet (WEB), em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso e que atenda às especificidades constantes na alínea anterior.

Art. 45. As plataformas digitais utilizadas na educação a distância devem facilitar o processo de comunicação, ensino, aprendizagem e avaliação e assegurar a interação pedagógica entre estudantes, professores e mediadores pedagógicos, bem como o acesso a conteúdos educacionais e à gestão das atividades acadêmicas.

Parágrafo único. As Instituições de Ensino Superior devem adotar medidas que promovam a identidade institucional nas plataformas digitais utilizadas na educação a distância.

Art. 46. Os cursos ofertados nos formatos semipresencial e a distância devem oferecer plataformas que oportunizem recursos que se constituam como Ambientes Virtuais de Aprendizagem – AVA, de gestão educacional, meios de interação por videoconferência e repositórios digitais de acervos bibliográficos e de materiais didáticos, em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso.

§ 1º Os cursos devem garantir recursos tecnológicos e plataformas digitais que sejam atualizados e suficientemente integrados para garantir a qualidade da oferta educacional e dos processos de ensino e aprendizagem em cursos de educação superior.

§ 2º A disponibilização das plataformas digitais aos estudantes deve atender ao disposto no Art. 26, do Decreto Federal nº 12.456/2025.

§ 3º As plataformas digitais devem dispor de recursos que garantam a acessibilidade e a inclusão.

CAPÍTULO VII

DOS ATOS AUTORIZATIVOS

Art. 47. O Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Cursos de Graduação na modalidade a distância, ofertados nos limites do Estado da Bahia, serão requeridos à Presidência do Conselho Estadual de Educação, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), pelo representante legal das instituições públicas proponentes, estaduais ou municipais, mediante apresentação de processo instruído conforme esta Resolução no Sistema SAESB.

Parágrafo único. Os cursos das instituições de ensino, que integram o Sistema Estadual de Ensino, cujas atividades presenciais forem realizadas fora do Estado da Bahia, estarão sujeitos à regulamentação do Ministério da Educação e do Conselho Estadual de Educação da Bahia.

Art. 48. A instituição deverá dar entrada no pedido de Reconhecimento ou Renovação de Reconhecimento de Cursos na modalidade à distância nos seguintes períodos:

§ 1º Reconhecimento do Curso: entre 60% (sessenta por cento) e 70% (setenta por cento) do tempo previsto para integralização curricular.

§ 2º Renovação de Reconhecimento: no máximo até seis meses antes de expirar a vigência do ato anterior.

Art. 49. O Conselho Estadual de Educação constituirá Comissão de Verificação, conforme legislação específica, com vistas a:

I - avaliação *in loco* das condições de oferta de Cursos de Graduação na modalidade de Educação a Distância, avaliando a infraestrutura da sede e dos polos, a compatibilidade e adequação do Projeto Pedagógico do Curso às Diretrizes Curriculares Nacionais e às demais normas da legislação vigente;

II - verificação da adequação de metodologia, da pertinência do material pedagógico, de infraestrutura física, tecnológica e de pessoal que possibilitem a realização das atividades previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional, no Projeto Pedagógico Institucional, no Projeto Pedagógico de Curso.

§ 1º Haverá, obrigatoriamente, visita *in loco* pela Comissão de Verificação, na forma remota ou presencial, de uma amostragem dos polos onde funcionam o curso.

§ 2º Comporá a amostragem a que se refere o parágrafo anterior o mínimo estipulado nos incisos a seguir:

I - até cinco polos – 50% (cinquenta por cento)

II - acima de seis polos – 30% (trinta por cento)

§ 3º O disposto no § 1.º deste artigo referente às modalidades de avaliações externas *in loco* não se aplica aos cursos superiores, estabelecidos na legislação, para os quais as avaliações externas *in loco* serão unicamente presenciais.

§ 4º Integrarão a Comissão de Verificação três membros, sendo pelo menos um com formação e/ou experiência em EaD e os demais com formação *stricto sensu* na área de conhecimento do curso a ser avaliado, designados por ato da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em observância às normas de seleção estabelecidas.

§ 5º A Comissão de Verificação apresentará relatório circunstanciado sobre as condições de oferta e funcionamento do curso, no prazo que for estabelecido pela Portaria de designação, considerando aspectos quantitativos e qualitativos que subsidiarão os processos de Reconhecimento e de Renovação de Reconhecimento.

§ 6º O resultado da Comissão de Verificação in loco constituirá referencial para o Conselheiro Relator no seu Parecer de Reconhecimento ou Renovação de Reconhecimento de cursos de graduação na modalidade de EaD.

§ 7º Os consultores *ad hoc*, membros da Comissão de Verificação, farão jus a recebimento de prolabore pelos serviços prestados conforme estabelecido em Resolução específica deste Conselho.

Art. 50. A Comissão de Verificação adotará como parâmetro o instrumento de avaliação do Anexo 2 desta Resolução.

§ 1º O instrumento de avaliação está organizado em três dimensões: organização didático pedagógica (peso 3,0); corpo docente, tutorial e corpo técnico-administrativo (peso 4,0); e infraestrutura (peso 3,0).

§ 2º Cada dimensão apresenta indicadores para análise com escala de nota expressa em cinco níveis, de 1 a 5, sendo que os níveis igual ou superior a 3 (três) indicam qualidade satisfatória.

Art. 51. A instituição será notificada pelo Conselho Estadual de Educação quando qualquer curso obtiver nota inferior a 3 (três) no resultado da avaliação, podendo a mesma apresentar, num prazo de até 30 dias, recurso com justificativa circunstanciada com solicitação de revisão da nota que será apreciada pela Câmara de Educação Superior.

§ 1º Após análise do recurso será emitido parecer pela Câmara de Educação Superior e, caso a decisão final mantenha a nota inferior a 3 (três), será celebrado Termo de Compromisso entre a Instituição e o Conselho Estadual de Educação, a fim de estabelecer critérios e procedimentos a serem adotados, no período de 3 (três) anos (50% (cinquenta por cento) do tempo estabelecido para renovação de reconhecimento de curso), com o objetivo de sanar as fragilidades diagnosticadas na avaliação, podendo ser mantida a oferta do curso neste período.

§ 2º Após ser firmado Termo de Compromisso o Conselho Estadual de Educação expedirá e publicará o ato de renovação de reconhecimento pelo prazo de 3 (três) anos.

§ 3º Findo o período estabelecido no parágrafo anterior, será realizada nova visita por Comissão de Verificação para avaliação do atendimento ao disposto no Termo de Compromisso e emissão de novo parecer.

§ 4º A manutenção da nota inferior a 3 (três) ocasionará no impedimento de emissão de diploma, sem prejuízo para as turmas que já ingressaram no curso, e até em suspensão da oferta do curso nos termos dispostos no parecer referido no parágrafo anterior.

Art. 52. O Conselho Estadual de Educação emitirá Parecer do qual deverão constar:

I - análise circunstanciada das condições de oferta do curso elaborada a partir do Projeto de Reconhecimento ou de Renovação de Reconhecimento do Curso e do Relatório da Comissão de Verificação;

II - o período de validade do Reconhecimento e da Renovação de Reconhecimento.

Parágrafo único. O prazo de validade do Reconhecimento do Curso e o de Renovação do Reconhecimento será o mínimo de 4 (quatro) anos e o máximo de 6 (seis) anos, considerando-se as condições de funcionamento do curso.

Art. 53. A diplomação de estudantes de cursos na EaD, pelas instituições de educação superior, depende de ato de Reconhecimento ou de Renovação de Reconhecimento do Curso, conforme o caso, a partir da deliberação do Conselho Estadual de Educação.

Parágrafo único. Ultrapassado o período de vigência do ato anterior, e estando o Processo de Renovação de Reconhecimento tramitando no Conselho Estadual de Educação, a instituição poderá continuar expedindo diploma, até que o Conselho se pronuncie quanto à renovação de reconhecimento.

Art. 54. É vedada a identificação da modalidade de ensino na emissão e no registro de diplomas.

Art. 55. Os cursos das instituições integrantes do Sistema Estadual de Ensino, cujas atividades presenciais obrigatórias forem realizadas em polos de EaD fora do Estado, sujeitam-se à Autorização, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento pelas autoridades do sistema competente.

Art. 56. Os pedidos de reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos de graduação em trâmite, na data de publicação do Decreto Federal nº 12.456/2025, tramitarão conforme as normas e fluxos vigentes na data do protocolo.

Parágrafo único. Os pedidos de reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos de graduação protocolados durante o período estabelecido no Art. 52 tramitarão conforme as normas e fluxos desta Resolução, observadas as regras de transição.

CAPÍTULO VIII

DA OFERTA DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA

Art. 57. É pré-requisito para a oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu* na modalidade a distância que as Instituições de Educação Superior (IES) estejam credenciadas para a oferta de cursos nessa modalidade, nos termos da legislação e normas vigentes.

Art. 58. As escolas de governo do Sistema Estadual de Educação deverão solicitar credenciamento ao Ministério da Educação para oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu* na modalidade a distância, conforme legislação específica.

Parágrafo único. Os cursos de pós-graduação *lato sensu*, na modalidade a distância, poderão ter as atividades presenciais realizadas em locais distintos da sede, ou dos polos de EaD, desde que previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 59. Os cursos EaD autorizados anteriormente à vigência do Decreto Federal nº 12.456/2025 e que passaram a ser vedados deverão entrar em processo de cessação gradativa.

§ 1º É vedada a matrícula de novos estudantes após o início da cessação gradativa.

§ 2º Fica assegurado aos estudantes já matriculados o direito à conclusão do curso no formato originalmente autorizado.

§ 3º A IES deverá assegurar a continuidade da oferta por até dois anos após o prazo regular de integralização.

Art. 60. Os órgãos competentes dos sistemas de ensino poderão, motivadamente, realizar ações de monitoramento, de avaliação e de supervisão de cursos, polos de EaD ou instituições de ensino, observada a legislação em vigor e respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 61. O disposto nesta Resolução não afasta as disposições específicas referentes aos sistemas públicos de EaD, à Universidade Aberta do Brasil (UAB) e à Rede e-Tec Brasil.

Art. 62. Os processos regulatórios de autorização de cursos, em trâmite no Conselho Estadual de Educação da Bahia, na data de publicação do Decreto Federal nº 12.456/2025, com avaliação *in loco* já realizada, tramitarão conforme as normas e fluxos vigentes à época do protocolo.

§ 1º Os pedidos de autorização de cursos EaD vedados neste formato de oferta serão indeferidos.

§ 2º As Instituições de Educação Superior com pedidos de autorização em trâmite de cursos vedados no formato EaD, mas permitidos no formato semipresencial, podem obter autorização para a oferta do curso no formato semipresencial, por meio de processo simplificado, com o aproveitamento da avaliação *in loco* realizada no processo que tramitava para autorizar o curso EaD.

Art. 63. Os pedidos de autorização e os atos de criação de cursos protocolados no Sistema e-MEC ou informados a partir da data de publicação do Decreto Federal nº 12.456/2025, deverão atender integralmente as disposições desta Resolução.

§ 1º Os cursos em formato semipresencial só podem ser ofertados por Instituições de Ensino Superior, já credenciadas para oferta de cursos a distância ou credenciadas por meio de processo regulatório único, conforme § 2º do artigo 6º da Portaria MEC nº 381/2025 e o Decreto Federal nº 12.456/2025.

§ 2º Não serão admitidos pedidos de autorização ou criação de cursos nos formatos de oferta vedados pelo Decreto Federal nº 12.456/2025, e pela Portaria MEC nº 378/2025.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 64. Os casos omissos serão analisados pelo Conselho Estadual de Educação da Bahia.

Art. 65. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada a Resolução CEE nº 133/2023 e a e demais disposições em contrário.

Salvador, 26 de maio de 2026.

Roberto Gondim Pires

Presidente do CEE/BA

Resolução homologada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação do Estado da Bahia em 06/08/2026 e publicada no DOE em 11/08/2026.

ANEXO 1

PROJETO DE RECONHECIMENTO E RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE EaD

I. DADOS GERAIS:

1.1. Instituição

- a) breve histórico da instituição contendo seus atos autorizativos e sua inserção no território;
- b) políticas de ensino, pesquisa, extensão e de inovação tecnológica constantes no Plano de Desenvolvimento Institucional;
- c) resultados da Avaliação Institucional, abrangendo autoavaliação, avaliação externa através de todos os indicadores utilizados pelo Sistema Nacional de Avaliação, e outras, quando houver;
- d) constituição e funcionamento do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP);
- e) apoio ao discente (ações de acolhimento e permanência; acessibilidade metodológica, arquitetônica e instrumental, recursos de Tecnologia Assistiva; monitoria; nivelamento; intermediação e acompanhamento de estágios não obrigatórios remunerados; apoio psicopedagógico);
- f) implementação de políticas de formação continuada para os docentes, tutores e técnicos;
- g) políticas institucionais de acesso e ações afirmativas, permanência e assistência estudantil;
- h) comprovação dos atos de Credenciamento da Instituição proponente para a oferta de Educação a Distância e de Autorização de Curso (s) exarada conforme legislação em vigor;
- i) política institucional de Educação a Distância mediada pelas Tecnologias de Informação e Comunicação;
- j) responsabilidade social da instituição, com ênfase na contribuição da Educação a Distância ao desenvolvimento econômico e social da região.

1.2. *Campus/Departamento que oferta o curso com a contextualização:*

- a) do Município que sedia o *Campus/Departamento*;
- b) da dimensão de sua atuação abrangendo cursos existentes, número total de professores, de estudantes e de técnico-administrativos, entre outros;
- c) das condições infraestruturais do *Campus/Departamento* onde funciona o curso:
 - i. Espaço de trabalho para docentes e coordenador do curso;
 - ii. Salas de aula;

- iii. Equipamentos de informática;
- iv. Biblioteca e sistema de empréstimo;
- v. Laboratórios;
- vi. Sala de vídeo conferência
- vii. outros espaços pertinentes ao curso.

1.3. Polo de educação a distância, contextualizando:

- a) o Município onde está situado;
- b) a equipe técnica que o compõe;
- c) o apoio pedagógico aos estudantes;
- d) o funcionamento no atendimento aos estudantes;
- e) as condições infraestruturais:
 - i. espaço de trabalho para docentes e coordenador do curso;
 - ii. salas de aula;
 - iii. equipamentos de informática e recursos tecnológicos;
 - iv. biblioteca e acervo disponível;
 - v. laboratórios;
 - vi. outros espaços pertinentes ao curso.
- f) inserção regional dos polos de educação a distância e perfil socioeconômico dos Territórios de Identidade onde estão localizados.

II. CARACTERIZAÇÃO DO CURSO:

2.1. Dados do Curso, explicitando:

- a) caracterização do curso, contextualizando-o nos respectivos Territórios de Identidade;
- b) processo seletivo, vagas oferecidas e relação candidato/vaga, em quadro demonstrativo no período avaliado;
- c) regime acadêmico, semestral, anual ou outras modalidades regimentais;
- d) resultados obtidos no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE), considerando cronologia e dados comparativos com as médias estaduais e nacionais e em outros instrumentos de avaliação externa, quando houver;
- e) turno(s) de funcionamento (início e periodicidade de oferta do curso);
- f) uso de mídias e tecnologias educacionais digitais no processo de ensino e aprendizagem;
- g) descrição da plataforma e ambiente virtual de aprendizagem utilizados;
- h) formas de acesso, por matrícula inicial, por transferência interna e/ou externa, e reingresso;
- i) dados e comentários sobre evasão e estratégias de combate à evasão;
- j) políticas institucionais de permanência e acompanhamento de egressos;
- k) dados e comentários sobre os índices de frequência e aproveitamento.

2.2. Dados referentes ao Projeto Pedagógico do Curso (PPC), contendo:

- a) objetivos gerais do curso, contextualizados em relação à sua inserção institucional, política, geográfica e social;
- b) perfil profissional do egresso, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver;
- c) condições objetivas de oferta e o papel social do curso;
- d) carga horária das atividades formativas (síncronas e assíncronas) e da integralização do curso;
- e) metodologia e formas de acessibilidade metodológica;
- f) formas de garantir a interatividade entre professores, tutores e estudantes;
- g) acompanhamento discente por meio da tutoria, nos polos de educação a distância e a distância;
- h) formas de avaliação do ensino e da aprendizagem, a distância e presenciais;
- i) formas e ações para curricularização da extensão universitária;
- j) modos de integração entre graduação e pós-graduação, quando houver;
- k) incentivo à iniciação à pesquisa artística, científica e tecnológica, como necessária complementação à atividade de ensino;
- l) matriz curricular e o fluxograma, assegurando a identidade do Curso e estruturados sob a orientação das Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver;
- m) concepção, composição e desenvolvimento das atividades de estágio obrigatório, suas diferentes formas e condições de realização, observado o respectivo regulamento;
- n) concepção, composição, desenvolvimento, formas de comprovação e registro das Atividades Complementares (AC);
- o) concepção e desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);
- p) concepção e formas de produção do material didático e de Recursos Educacionais Abertos (REA);
- q) formas de interação da equipe multidisciplinar: professores, tutores, pessoal técnico-administrativo.

III. DADOS DO CORPO DOCENTE, MEDIADOR PEDAGÓGICO, DISCENTE, TUTORES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DO CURSO:

3.1. Composição do corpo docente

- a) formação acadêmica, com distribuição numérica e percentual;
- b) vinculação institucional, efetivo, visitante ou substituto;
- c) regime de trabalho;
- d) experiência acadêmica e profissional nos últimos três anos;
- e) experiência profissional em cursos na modalidade a distância;
- f) participação em projetos de ensino, pesquisa, extensão e de inovação tecnológica;

- g) publicações e outras produções científico-artístico-tecnológicas.
- h) mecanismos e/ou instrumentos de avaliação do desempenho do docente.

3.2. Caracterização do corpo discente, abrangendo:

- a) participação em programas de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão;
- b) participação em órgãos colegiados;
- c) atuação do corpo discente nas Redes Públicas, Estadual e Municipal, no caso de Cursos referentes a Programa Especial de Formação de Professores;
- d) Participação em organizações estudantis (Diretório acadêmico, Diretório Central dos Estudantes, Executivas de Curso e Movimentos Estudantis).

3.3. Caracterização do corpo técnico-administrativo, abrangendo:

- a) quantitativo de profissionais disponíveis para o curso;
- b) vinculação institucional, efetivo e/ou temporário;
- c) formação e experiência profissional nas atividades do curso;
- d) experiência profissional em cursos na modalidade a distância.

3.4. Caracterização da equipe de tutores que atua no curso, abrangendo:

- a) formação acadêmica vinculada à área do curso;
- b) vinculação, efetivo e/ou temporário;
- c) regime de trabalho;
- d) experiência na Educação a Distância;
- e) detalhamento das funções e atribuições da tutoria;
- f) mecanismos e/ou instrumentos de avaliação do desempenho do tutor;

3.5. Caracterização da equipe de mediadores pedagógicos que atua no curso, abrangendo:

- a) formação acadêmica vinculada à área do curso;
- b) vinculação, efetivo e/ou temporário;
- c) regime de trabalho;
- d) experiência na Educação a Distância;
- e) detalhamento das funções e atribuições do mediador pedagógico;
- f) mecanismos e/ou instrumentos de avaliação do desempenho do mediadores pedagógicos.

IV. DADOS REFERENTES À GESTÃO ACADÊMICA DO CURSO:

- a) composição e funcionamento do Colegiado do Curso;
- b) formação do Coordenador do Colegiado;
- c) atuação do Coordenador do Colegiado;
- d) dados do Núcleo Docente Estruturante (NDE);
- e) utilização dos dados de avaliação interna e externa como instrumento de gestão acadêmica;
- f) composição e funcionamento da Coordenação de Estágio Supervisionado;
- g) composição e funcionamento da Coordenação Acadêmico-Operacional que dá suporte ao planejamento, produção e gestão do Curso.

V. DADOS DA INFRAESTRUTURA FÍSICA:

5.1. Espaço físico do curso, abrangendo:

- a) adequação às especificidades, dimensões, iluminação, condições de segurança e condições de conservação das instalações;
- b) equipamentos de segurança;
- c) garantia de acessibilidade a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- d) equipamentos de informática;
- e) secretaria acadêmica, salas de coordenação acadêmico-operacional do Curso, salas para tutoria à distância, sala de professores, sala de videoconferência.

5.2. Biblioteca, abrangendo:

- a) espaço físico com as especificações citadas no item precedente;
- b) forma e horário de funcionamento;
- c) acervo disponível, físico e digital, relacionado à bibliografia básica e complementar do curso, relacionando livros e periódicos, com o número de títulos e exemplares, recursos multimídia específicos para o curso, descritos conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- d) adequação do acervo ao Curso no *campus* onde é ofertado;
- e) formas de metodologias de domínio público em repositório institucional;
- f) formas de acessibilidade de consulta ao acervo, através de recursos de Tecnologia Assistiva.

5.3. Instalações Especiais e Laboratórios, abrangendo:

- a) quantidade e tipos de ambientes/laboratórios de acordo com a natureza do curso;
- b) mobiliário e equipamentos, com as especificações de tipo, quantidade e condições de uso e de acessibilidade;
- c) equipamentos de segurança, proteção individual e coletiva.

ANEXO 2

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE EaD PARA FINS DE RECONHECIMENTO E RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO*

*Adaptado do Instrumento utilizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) com base no inciso IV do Art. 8º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino.

DIMENSÃO 1 – ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA

(PESO 3,0)

INDICADOR 1.1 Políticas institucionais no âmbito do curso

CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
1	As políticas institucionais de ensino, extensão e pesquisa, constantes no PDI, estão em fase de implantação no âmbito do curso.
2	As políticas institucionais de ensino, extensão e pesquisa, constantes no PDI, estão implantadas no âmbito do curso de maneira limitada .
3	As políticas institucionais de ensino, extensão e pesquisa, constantes no PDI, estão implantadas no âmbito do curso.
4	As políticas institucionais de ensino, extensão e pesquisa, constantes no PDI, estão implantadas no âmbito do curso e claramente voltadas para a promoção de oportunidades de aprendizagem alinhadas ao perfil do egresso.
5	As políticas institucionais de ensino, extensão e pesquisa, constantes no PDI, estão implantadas no âmbito do curso e claramente voltadas para a promoção de oportunidades de aprendizagem alinhadas ao perfil do egresso, adotando-se práticas comprovadamente exitosas ou inovadoras para a sua revisão.

INDICADOR 1.2 Objetivos do curso

CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
----------	---------------------

1	Os objetivos do curso, constantes no PPC, não estão implementados, considerando o perfil profissional do egresso, a estrutura curricular e o contexto educacional.
2	Os objetivos do curso, constantes no PPC, estão implementados de maneira limitada, considerando o perfil profissional do egresso, a estrutura curricular e o contexto educacional.
3	Os objetivos do curso, constantes no PPC, estão implementados, considerando o perfil profissional do egresso, a estrutura curricular e o contexto educacional.
4	Os objetivos do curso, constantes no PPC, estão implementados, considerando o perfil profissional do egresso, a estrutura curricular e o contexto educacional e as características locais e regionais.
5	Os objetivos do curso, constantes no PPC, estão implementados, considerando o perfil profissional do egresso, a estrutura curricular e o contexto educacional as características locais e regionais e práticas inovadoras no campo do conhecimento relacionado ao curso.

INDICADOR 1.3 Perfil profissional do egresso

CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
1	O perfil profissional do egresso consta no PPC, mas não está de acordo com as DCN (quando houver).
2	O perfil profissional do egresso consta no PPC, mas não está de acordo com as DCN (quando houver), mas não expressa as competências a serem desenvolvidas pelo discente.
3	O perfil profissional do egresso consta no PPC, mas não está de acordo com as DCN (quando houver), e expressa as competências a serem desenvolvidas pelo discente.
4	O perfil profissional do egresso consta no PPC, está de acordo com as DCN (quando houver), expressa as competências a serem desenvolvidas pelo discente e as articula com necessidades locais e regionais.
5	O perfil profissional do egresso consta no PPC, está de acordo com as DCN (quando houver), expressa as competências a serem desenvolvidas pelo discente e as articula com necessidades locais e regionais, sendo ampliado em função de novas demandas apresentadas pelo mundo do trabalho.

INDICADOR 1.4 Organização curricular

Componente curricular LIBRAS obrigatória para licenciaturas e para Fonoaudiologia, e optativa para os demais cursos (Decreto nº 5.626/2005).

CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
----------	---------------------

1	A organização curricular, constante no PPC, não considera a flexibilidade, a interdisciplinaridade, a acessibilidade metodológica ou a compatibilidade da carga horária total (em horas-relógio).
2	A organização curricular, constante no PPC, considera a flexibilidade, a interdisciplinaridade, a acessibilidade metodológica ou a compatibilidade da carga horária total (em horas-relógio), mas não evidencia a articulação da teoria com a prática, a oferta do componente curricular Libras e mecanismos de familiarização com a modalidade a distância.
3	A organização curricular, constante no PPC, considera a flexibilidade, a interdisciplinaridade, a acessibilidade metodológica, a compatibilidade da carga horária total (em horas-relógio), evidencia a articulação da teoria com a prática, a oferta do componente curricular Libras e mecanismos de familiarização com a modalidade a distância.
4	A organização curricular, constante no PPC, considera a flexibilidade, a interdisciplinaridade, a acessibilidade metodológica, a compatibilidade da carga horária total (em horas-relógio), evidencia a articulação da teoria com prática, a oferta do componente curricular Libras e mecanismo de familiarização com a modalidade a distância e explicita claramente a articulação entre os componentes curriculares no percurso de formação.
5	A organização curricular, constante no PPC, considera a flexibilidade, a interdisciplinaridade, a acessibilidade metodológica, a compatibilidade da carga horária total (em horas-relógio), evidencia a articulação da teoria com prática, a oferta do componente curricular Libras e mecanismos de familiarização com a modalidade a distância, explicita claramente a articulação entre os componentes curriculares no percurso de formação e apresenta elementos comprovadamente inovadores.

INDICADOR 1.5 Conteúdos curriculares

CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
1	Os conteúdos curriculares, constantes no PPC, não promovem o efetivo desenvolvimento do perfil profissional do egresso.
2	Os conteúdos curriculares, constantes no PPC, promovem o efetivo desenvolvimento do perfil profissional do egresso, mas não consideram a atualização da área, a adequação das cargas horárias (em horas-relógio), a adequação da bibliografia, a acessibilidade metodológica, a abordagem de conteúdos pertinentes às políticas de educação ambiental, de educação em direitos humanos e de educação das relações étnico-raciais ou o ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena, quando a legislação exigir.

3	Os conteúdos curriculares, constantes no PPC, promovem o efetivo desenvolvimento do perfil profissional do egresso, considerando a atualização da área, a adequação das cargas horárias (em horas-relógio), a adequação da bibliografia, a acessibilidade metodológica, a abordagem de conteúdos pertinentes às políticas de educação ambiental, de educação em direitos humanos e de educação das relações étnico-raciais e o ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena, quando a legislação exigir.
4	Os conteúdos curriculares, constantes no PPC, promovem o efetivo desenvolvimento do perfil profissional do egresso, considerando a atualização da área, a adequação das cargas horárias (em horas-relógio), a adequação da bibliografia, a acessibilidade metodológica, a abordagem de conteúdos pertinentes às políticas de educação ambiental, de educação em direitos humanos e de educação das relações étnico-raciais e o ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena, quando a legislação exigir e diferenciam o curso dentro da área profissional.
5	Os conteúdos curriculares, constantes no PPC, promovem o efetivo desenvolvimento do perfil profissional do egresso, considerando a atualização da área, a adequação das cargas horárias (em horas-relógio), a adequação da bibliografia, a acessibilidade metodológica, a abordagem de conteúdos pertinentes às políticas de educação ambiental, de educação em direitos humanos e de educação das relações étnico-raciais e o ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena, quando a legislação exigir, diferenciam o curso dentro da área profissional e estimulam o contato com conhecimento recente e inovador.

INDICADOR 1.6 Metodologia

CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
1	A metodologia, constante no PPC (e de acordo com as DCN, quando houver), não atende ao desenvolvimento de conteúdos.
2	A metodologia, constante no PPC (e de acordo com as DCN, quando houver), atende ao desenvolvimento de conteúdos, mas não às estratégias de aprendizagem; ou ao contínuo acompanhamento das atividades; ou à acessibilidade metodológica; ou à autonomia do discente.
3	A metodologia, constante no PPC (e de acordo com as DCN, quando houver), atende ao desenvolvimento de conteúdos, às estratégias de aprendizagem, ao contínuo acompanhamento das atividades, à acessibilidade metodológica e à autonomia do discente.
4	A metodologia, constante no PPC (e de acordo com as DCN, quando houver), atende ao desenvolvimento de conteúdos, às estratégias de aprendizagem, ao contínuo acompanhamento das atividades, à acessibilidade metodológica e à autonomia do discente, associando-se

	com práticas pedagógicas que estimulam a ação discente em uma relação teoria-prática.
5	A metodologia, constante no PPC (e de acordo com as DCN, quando houver), atende ao desenvolvimento de conteúdos, às estratégias de aprendizagem, ao contínuo acompanhamento das atividades, à acessibilidade metodológica e à autonomia do discente, associando-se com práticas pedagógicas que estimulam a ação discente em uma relação teoria-prática, e é claramente inovadora e embasada em recursos que proporcionam aprendizagem diferenciadas dentro da área.

INDICADOR 1.7 Estágio curricular supervisionado

Obrigatório para cursos cujas DCN preveem o estágio supervisionado.

NSA para cursos que não contemplam estágio no PPC (desde que não esteja previsto nas DCN).

CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
1	O estágio curricular supervisionado está institucionalizado, mas não contempla carga horária adequada.
2	O estágio curricular supervisionado está institucionalizado, contempla carga horária adequada; mas não contempla orientação cuja relação orientador/estudante seja compatível com as atividades; ou coordenação e supervisão; ou existência de convênios.
3	O estágio curricular supervisionado está institucionalizado e contempla carga horária adequada, orientação cuja relação orientador/estudante seja compatível com as atividades, coordenação e supervisão e existência de convênios.
4	O estágio curricular supervisionado está institucionalizado e contempla carga horária adequada, orientação cuja relação orientador/estudante seja compatível com as atividades, coordenação e supervisão, existência de convênios e estratégias para gestão da integração entre ensino e mundo do trabalho, considerando as competências previstas no perfil do egresso.
5	O estágio curricular supervisionado está institucionalizado e contempla carga horária adequada, orientação cuja relação orientador/estudante seja compatível as atividades, coordenação e supervisão, existência de convênios, estratégias para gestão da integração entre ensino e mundo do trabalho, considerando as competências previstas no perfil do egresso, e interlocução institucionalizada da IES com o (s) ambiente(s)

	de estágio, gerando contribuições para atualização das práticas do estágio.
--	--

INDICADOR 1.8 Estágio curricular supervisionado – relação com a rede de escolas da educação básica

Obrigatório para licenciaturas.

NSA para os demais cursos.

CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
1	O estágio curricular supervisionado está institucionalizado, mas não promove a vivência da realidade escolar.
2	O estágio curricular supervisionado está institucionalizado, mas não promove a vivência da realidade escolar de forma integral; ou a participação em conselhos de classe/reuniões de professores; ou a relação com a rede de escolas da educação básica, ou não há acompanhamento do docente da IES (orientar) nas atividades no campo da prática, ao longo do ano letivo.
3	O estágio curricular supervisionado está institucionalizado e promove a vivência da realidade escolar de forma integral, a participação em conselhos de classe/ reuniões de professores e a relação com a rede de escolas da educação Básica, e há acompanhamento pelo docente da IES (orientador) nas atividades no campo da prática, ao longo do ano letivo.
4	O estágio curricular supervisionado está institucionalizado e promove a vivência da realidade escolar de forma integral, a participação em conselhos de classe/ reuniões de professores e a relação com a rede de escolas de educação básica, mantendo-se registro acadêmico e havendo acompanhamento pelo docente da IES (orientador) nas atividades no campo da prática, ao longo do ano letivo.
5	O estágio curricular supervisionado está institucionalizado e promove a vivência da realidade escolar de forma integral, a participação em conselhos de classe/reuniões de professores e a relação com a rede de escolas de educação básica, mantendo-se registro acadêmico e havendo acompanhamento pelo docente da IES (orientador) nas atividades no campo da prática, ao longo do ano letivo e práticas inovadoras para a gestão da relação entre a IES e a rede de escolas da educação básica.

INDICADOR 1.9 Estágio curricular supervisionado – relação teoria e prática

Obrigatório para licenciaturas.

NSA para os demais cursos.

CONCEITO	CRITÉRIOS DE ANÁLISE
1	O estágio curricular supervisionado não promove a relação teoria e prática ou não contempla a articulação entre o currículo do curso e aspectos práticos da educação Básica.
2	O estágio curricular supervisionado promove a relação teoria e prática e contempla a articulação entre o currículo do curso e aspectos práticos da educação básica, mas não há embasamento teórico das atividades planejadas no campo da prática; ou a participação do licenciando em atividades de planejamento, desenvolvimento e avaliação realizada pelos docentes da educação básica; ou a reflexão teórica acerca de situações vivenciadas pelos licenciandos.
3	O estágio curricular supervisionado promove a relação teoria e prática e contempla a articulação entre o currículo do curso e aspectos práticos da educação Básica, o embasamento teórico das atividades planejadas no campo da prática, a participação do licenciando em atividades de planejamento, desenvolvimento e avaliação realizadas pelos docentes da educação Básica e a reflexão teórica acerca de situações vivenciadas pelos licenciandos.
4	O estágio curricular supervisionado promove a relação teoria e prática e contempla a articulação entre o currículo do curso e aspectos práticos da educação Básica, o embasamento teórico das atividades planejadas no campo da prática, a participação do licenciando em atividades de planejamento, desenvolvimento e avaliação realizadas pelos docentes da educação básica e a reflexão teórica acerca da situação vivenciadas pelos licenciandos e a criação de produtos que articulam e sistematizam a relação teoria e prática.
5	O estágio curricular supervisionado promove a relação teoria e prática e contempla a articulação entre o currículo do curso e aspectos práticos da educação Básica, o embasamento teórico das atividades planejadas no campo da prática, a participação do licenciando em atividades de planejamento, desenvolvimento e avaliação realizadas pelos docentes da educação Básica, a reflexão teórica acerca de situações vivenciadas pelos licenciandos, a criação e divulgação de produtos que articulam e sistematizam a relação teoria e prática, com atividades comprovadamente exitosas ou inovadoras.

INDICADOR 1.10 Atividades complementares

Obrigatório para cursos cujas DCN preveem atividades complementares.

NSA para cursos que não contemplam atividades complementares no PPC (desde que não esteja previsto nas DCN).

CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
1	As atividades complementares estão institucionalizadas, mas não consideram a carga horária.
2	As atividades complementares estão institucionalizadas, consideram a carga horária; mas não consideram a diversidade de atividades de formas de aproveitamento; ou a aderência à formação geral do discente, constante no PPC.
3	As atividades complementares estão institucionalizadas e consideram a carga horária, a diversidade de atividades e de formas de aproveitamento e a aderência à formação geral do discente, constante no PPC.
4	As atividades complementares estão institucionalizadas e consideram a carga horária, a diversidade de atividades e de formas de aproveitamento e a aderência à formação geral e específica do discente, constante no PPC.
5	As atividades complementares estão institucionalizadas e consideram a carga horária, a diversidade de atividades e de formas de aproveitamento, a aderência à formação geral e específica do discente, constante no PPC, e a existência de mecanismos comprovadamente exitosos ou inovadores na sua regulação, gestão e aproveitamento.

INDICADOR 1.11 Trabalhos de conclusão de curso (TCC)

Obrigatório para cursos cujas DCN preveem TCC.

NSA para cursos que não contemplam TCC no PPC (desde que não esteja previsto nas DCN).

CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
1	O Trabalho de Conclusão de Curso está institucionalizado, mas não considera carga horária.
2	O Trabalho de Conclusão de Curso está institucionalizado, considera carga horária, mas não considera as formas de apresentação, orientação ou coordenação.
3	O Trabalho de Conclusão de Curso está institucionalizado e considera carga horária, formas de apresentação, orientação e coordenação.

4	O Trabalho de Conclusão de Curso está institucionalizado e considera carga horária, formas de apresentação, orientação e coordenação e a divulgação de manuais atualizados de apoio à produção dos trabalhos.
5	O Trabalho de Conclusão de Curso está institucionalizado e considera carga horária, formas de apresentação, orientação e coordenação, a divulgação de manuais atualizados de apoio à produção dos trabalhos e a disponibilização dos TCC em repositórios institucionais próprios, acessíveis pela internet.

INDICADOR 1.12 Apoio ao discente

CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
1	Não há no PDI políticas institucionais de apoio ao discente.
2	O apoio ao discente não contempla ações de acolhimento e permanência, acessibilidade metodológica, instrumental (recursos de Tecnologia Assistiva) e arquitetônica, monitoria, nivelamento, intermediação e acompanhamento de estágios não obrigatórios remunerados ou apoio psicopedagógico.
3	O apoio ao discente contempla ações de acolhimento e permanência, acessibilidade metodológica, instrumental (recursos de Tecnologia Assistiva) e arquitetônica, monitoria, nivelamento, intermediação e acompanhamento de estágios não obrigatórios remunerados, e apoio psicopedagógico.
4	O apoio ao discente contempla ações de acolhimento e permanência, acessibilidade metodológica, instrumental (recursos de Tecnologia Assistiva) e arquitetônica, monitoria, nivelamento, intermediação e acompanhamento de estágios não obrigatórios remunerados, apoio psicopedagógico e participação em centros acadêmicos ou intercâmbios nacionais e internacionais.
5	O apoio ao discente contempla ações de acolhimento e permanência, acessibilidade metodológica, instrumental (recursos de Tecnologia Assistiva) e arquitetônica, monitoria, nivelamento, intermediação e acompanhamento de estágios não obrigatórios remunerados, apoio psicopedagógico, participação em centros acadêmicos ou intercâmbios nacionais e internacionais e promove outras ações comprovadamente exitosas ou inovadoras.

INDICADOR 1.13 Situação do corpo discente no curso

CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
1	Não há políticas de combate a evasão e retenção institucionalizada e os dados de evasão são acima de 60%.
2	Há políticas de combate a evasão e retenção institucionalizada, mas o fluxo de concluintes é abaixo de 20%.
3	Há políticas de combate a evasão e retenção e o fluxo de concluintes é acima de 30%.
4	Há políticas de combate a evasão e retenção e o fluxo de concluintes é acima de 40%.
5	Há políticas de combate a evasão e retenção e o fluxo de concluintes é acima de 50%.

INDICADOR 1.14 Gestão do curso e os processos de avaliação interna e externa

CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
1	A gestão do curso não é realizada considerando a autoavaliação institucional e o resultado das avaliações externas como contribuição para aprimoramento contínuo do planejamento do curso.
2	A gestão do curso é realizada considerando apenas a autoavaliação institucional ou o resultado das avaliações externas como contribuição para aprimoramento contínuo do planejamento do curso.
3	A gestão do curso é realizada considerando a autoavaliação institucional e o resultado das avaliações externas como contribuição para aprimoramento contínuo do planejamento do curso.
4	A gestão do curso é realizada considerando a autoavaliação institucional e o resultado das avaliações externas como contribuição para aprimoramento contínuo do planejamento do curso, com evidência da apropriação dos resultados pela comunidade acadêmica.
5	A gestão do curso é realizada considerando a autoavaliação institucional e o resultado das avaliações externas como contribuição para aprimoramento contínuo do planejamento do curso, com evidência da apropriação dos resultados pela comunidade acadêmica e existência de processo de autoavaliação periódica do curso.

INDICADOR 1.15 Atividades de tutoria

CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
1	As atividades de tutoria não atendem às demandas didático-pedagógicas da estrutura curricular.
2	As atividades de tutoria atendem às demandas didático-pedagógicas da estrutura curricular de maneira limitada, compreendendo a mediação pedagógica junto aos discentes, inclusive em momentos presenciais, o

	domínio do conteúdo, de recursos e dos materiais didáticos e o acompanhamento dos discentes no processo formativo.
3	As atividades de tutoria atendem às demandas didático-pedagógicas da estrutura curricular, compreendendo a mediação pedagógica junto aos discentes, inclusive em momentos presenciais, o domínio do conteúdo, de recursos e dos materiais didáticos e o acompanhamento dos discentes no processo formativo.
4	As atividades de tutoria atendem às demandas didático-pedagógicas da estrutura curricular, compreendendo a mediação pedagógica junto aos discentes, inclusive em momentos presenciais, o domínio do conteúdo, de recursos e dos materiais didáticos e o acompanhamento dos discentes no processo formativo, e são avaliadas periodicamente por estudantes e equipe pedagógica do curso.
5	As atividades de tutoria atendem às demandas didático-pedagógicas da estrutura curricular, compreendendo a mediação pedagógica junto aos discentes, inclusive em momentos presenciais, o domínio do conteúdo, de recursos e dos materiais didáticos e o acompanhamento dos discentes no processo formativo, e são avaliadas periodicamente por estudantes e equipe pedagógica do curso, embasando ações corretivas e de aperfeiçoamento para o planejamento de atividades futuras.

INDICADOR 1.16 Conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias às atividades de tutoria

CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
1	Os conhecimentos, habilidades e atitudes da equipe de tutoria não são adequados para a realização de suas atividades.
2	Os conhecimentos, habilidades e atitudes da equipe de tutoria são adequados para a realização de suas atividades, mas suas ações não estão alinhadas ao PPC, às demandas comunicacionais ou às tecnologias adotadas no curso.
3	Os conhecimentos, habilidades e atitudes da equipe de tutoria são adequados para a realização de suas atividades e suas ações estão alinhadas ao PPC, às demandas comunicacionais e às tecnologias adotadas no curso.
4	Os conhecimentos, habilidades e atitudes da equipe de tutorias são adequados para a realização de suas atividades, e suas ações estão alinhadas ao PPC, às demandas comunicacionais e às tecnologias adotadas no curso, e são realizadas avaliações periódicas para identificar necessidade de capacitação dos tutores.

5	Os conhecimentos, habilidades e atitudes da equipe de tutoria são adequados para a realização de suas atividades, e suas ações estão alinhadas ao PPC, às demandas comunicacionais e às tecnologias adotadas no curso, são realizadas avaliações periódicas para identificar necessidade de capacitação dos tutores e há apoio institucional para adoção de práticas criativas e inovadoras para a permanência e êxito dos discentes.
---	---

INDICADOR 1.17 Tecnologias de Informação e comunicação (TIC) no processo ensino-aprendizagem

CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
1	As tecnologias de informação e comunicação adotadas no processo de ensino-aprendizagem não permitem a execução do projeto pedagógico do curso.
2	As tecnologias de informação e comunicação adotadas no processo de ensino-aprendizagem permitem a execução do projeto pedagógico do curso, mas não garantem a acessibilidade digital e comunicacional ou não promovem a interatividade entre docentes, discentes e tutores (estes últimos, quando for o caso).
3	As tecnologias de informação e comunicação adotadas no processo de ensino-aprendizagem permitem a execução do projeto pedagógico do curso, garantem a acessibilidade digital e comunicacional e promovem a interatividade entre docentes, discentes e tutores (estes últimos, quando for o caso).
4	As tecnologias de informação e comunicação adotadas no processo de ensino-aprendizagem permitem a execução do projeto pedagógico do curso, garantem a acessibilidade digital e comunicacional, promovem a interatividade entre docentes, discentes e tutores (estes últimos, quando for o caso) e asseguram o acesso a materiais ou recursos didáticos a qualquer hora e lugar.
5	As tecnologias de informação e comunicação adotadas no processo de ensino-aprendizagem permitem a execução do projeto pedagógico do curso, garantem a acessibilidade digital e comunicacional, promovem a interatividade entre docentes, discentes e tutores (estes últimos, quando for o caso), asseguram o acesso a materiais ou recursos didáticos a qualquer hora e lugar e possibilitam experiências diferenciadas de aprendizagem baseadas em seu uso.

INDICADOR 1.18 Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA)

CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
1	O Ambiente Virtual de Aprendizagem, constante no PPC, não apresenta materiais, recursos ou tecnologias; ou os materiais, recursos ou tecnologias apresentadas não permitem desenvolver a cooperação entre discentes e docentes.
2	O Ambiente Virtual de Aprendizagem, constante no PPC, apresenta materiais, recursos e tecnologias apropriadas , que permitem desenvolver a cooperação entre discentes e docentes, mas não permitem a reflexão sobre o conteúdo dos componentes curriculares ou a acessibilidade metodológica, instrumental ou comunicacional.
3	O Ambiente Virtual de Aprendizagem, constante no PPC, apresenta materiais, recursos e tecnologias apropriadas , que permitem desenvolver a cooperação entre discentes e docentes, a reflexão sobre o conteúdo dos componentes curriculares e a acessibilidade metodológica, instrumental e comunicacional.
4	O Ambiente Virtual de Aprendizagem, constante no PPC, apresenta materiais, recursos e tecnologias apropriadas , que permitem desenvolver a cooperação entre discentes e docentes, a reflexão sobre o conteúdo dos componentes curriculares e a acessibilidade metodológica, instrumental e comunicacional, e passa por avaliações periódicas devidamente documentadas.
5	O Ambiente Virtual de Aprendizagem, constante no PPC, apresenta materiais, recursos e tecnologias apropriadas , que permitem desenvolver a cooperação entre discentes e docentes, a reflexão sobre o conteúdo dos componentes curriculares e a acessibilidade metodológica, instrumental e comunicacional, e passa por avaliações periódicas devidamente documentadas, que resultam em ações de melhoria contínua.

INDICADOR 1.19 Material didático

CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
1	O material didático descrito no PPC, disponibilizado aos discentes, não foi elaborado ou validado pela equipe multidisciplinar, ou não permite desenvolver a formação definida no projeto pedagógico.
2	O material didático descrito no PPC, disponibilizado aos discentes, elaborado ou validado pela equipe multidisciplinar, permite desenvolver de maneira limitada a formação de finida no projeto pedagógico, considerando sua abrangência, aprofundamento e coerência teórica, sua acessibilidade metodológica e instrumental e a adequação da bibliografia às exigências da formação.

3	O material didático descrito no PPC, disponibilizado aos discentes, elaborado ou validado pela equipe multidisciplinar, permite desenvolver a formação definida no projeto pedagógico, considerando sua abrangência, aprofundamento e coerência teórica, sua acessibilidade metodológica e instrumental e a adequação da bibliografia às exigências da formação.
4	O material didático descrito no PPC, disponibilizado aos discentes, elaborado ou validado pela equipe multidisciplinar, permite desenvolver a formação definida no projeto pedagógico, considerando sua abrangência, aprofundamento e coerência teórica, sua acessibilidade metodológica e instrumental e a adequação da bibliografia às exigências da formação, e apresenta linguagem inclusiva e acessível.
5	O material didático descrito no PPC, disponibilizado aos discentes, elaborado ou validado pela equipe multidisciplinar, permite desenvolver a formação definida no projeto pedagógico, considerando sua abrangência, aprofundamento e coerência teórica, sua acessibilidade metodológica e instrumental e a adequação da bibliografia às exigências da formação, e apresenta linguagem inclusiva e acessível, com recursos comprovadamente inovadores.

INDICADOR 1.20 Procedimentos de acompanhamento e de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem

CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
1	Os procedimentos de acompanhamento e de avaliação, utilizados nos processos de ensino-aprendizagem, não atendem à concepção do curso definida no PPC.
2	Os procedimentos de acompanhamento e de avaliação, utilizados nos processos de ensino-aprendizagem, atendem à concepção do curso definida no PPC, mas não permitem o desenvolvimento e a autonomia do discente de forma contínua e efetiva ou não resultam em informações sistematizadas e disponibilizadas aos discentes.
3	Os procedimentos de acompanhamento e de avaliação, utilizados nos processos de ensino-aprendizagem, atendem à concepção do curso definida no PPC, permitindo o desenvolvimento e a autonomia do discente de forma contínua e efetiva, e resultam em informações sistematizadas e disponibilizadas aos estudantes.
4	Os procedimentos de acompanhamento e de avaliação, utilizados nos processos de ensino-aprendizagem, atendem à concepção do curso definida no PPC, permitindo o desenvolvimento e a autonomia do discente de forma contínua e efetiva, e resultam em informações

	sistematizadas e disponibilizadas aos estudantes, com mecanismos que garantam sua natureza formativa.
5	Os procedimentos de acompanhamento e de avaliação, utilizados nos processos de ensino-aprendizagem, atendem à concepção do curso definida no PPC, permitindo o desenvolvimento e a autonomia do discente de forma contínua e efetiva, e resultam em informações sistematizadas e disponibilizadas aos estudantes, com mecanismos que garantam sua natureza formativa, sendo adotadas ações concretas para a melhoria da aprendizagem em função das avaliações realizadas.

INDICADOR 1.21 Número de vagas

CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
1	O número de vagas para o curso não está fundamentado em estudos quantitativos e qualitativos.
2	O número de vagas para o curso está fundamentado em estudos quantitativos e qualitativos, mas não consideram sua adequação à dimensão do corpo docente e tutorial e às condições de infraestrutura física e tecnológica para o ensino e a pesquisa e aos índices de evasão.
3	O número de vagas para o curso está fundamentado em estudos quantitativos e qualitativos, que consideram sua adequação à dimensão do corpo docente e tutorial, às condições de infraestrutura física e tecnológica para o ensino e a pesquisa e aos índices de evasão.
4	O número de vagas para o curso está fundamentado em estudos periódicos, quantitativos e qualitativos, que consideram e comprovam sua adequação à dimensão do corpo docente e tutorial, às condições de infraestrutura física e tecnológica para o ensino e a pesquisa e aos índices de evasão.
5	O número de vagas para o curso está fundamentado em estudos periódicos, quantitativos e qualitativos, e em pesquisas com a comunidade acadêmica, que consideram e comprovam sua adequação à dimensão do corpo docente e tutorial, às condições de infraestrutura física e tecnológica para o ensino e a pesquisa e aos índices de evasão.

INDICADOR 1.22 Integração com as redes públicas de ensino

Obrigatório para licenciaturas participantes dos Programas PIBID e Residência Pedagógica ou similar.

NSA para os cursos que não contemplam integração com as redes públicas de ensino no PPC.

CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
1	Não há convênios ou ações de integração com a rede pública de ensino.

2	Os convênios e ações não promovem integração com a rede pública de ensino.
3	Os convênios e ações promovem integração com a rede pública de ensino e permitem o desenvolvimento, a testagem, a execução e a avaliação de estratégias didático-pedagógicas, inclusive com o uso de tecnologias educacionais, sendo as experiências documentadas, abrangentes e consolidadas.
4	Os convênios e ações promovem integração com a rede pública de ensino e permitem o desenvolvimento, a testagem, a execução e a avaliação de estratégias didático-pedagógicas, inclusive com o uso de tecnologias educacionais, sendo as experiências documentadas, abrangentes e consolidadas, com resultados relevantes para os discentes e para as escolas de educação básica.
5	Os convênios e ações promovem integração com a rede pública de ensino e permitem o desenvolvimento, a testagem, a execução e a avaliação de estratégias didático-pedagógicas, inclusive com o uso de tecnologias educacionais, sendo as experiências documentadas, abrangentes e consolidadas, com resultados relevantes para os discentes e para as escolas de educação básica, havendo ações comprovadamente exitosas ou inovadoras.

INDICADOR 1.23 Integração do curso com o sistema local e regional de saúde (SUS)

Obrigatório para cursos da área da saúde que contemplam, nas DCN e/ou no PPC, a integração com o sistema local e regional de saúde/SUS.

CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
1	A integração do curso com o sistema de saúde local e ou regional (SUS) não está formalizada por meio de convênio ou similar.
2	A integração do curso com o sistema de saúde local e ou regional (SUS) está formalizada por meio de convênio ou similar, mas não viabiliza a formação do discente em serviço.
3	A integração do curso com o sistema de saúde local e ou regional (SUS) está formalizada por meio de convênio ou similar, conforme as DCN e/ou o PPC, viabiliza a formação do discente em serviço e permite sua inserção em diferentes cenários do Sistema, em nível de complexidade crescente .
4	A integração do curso com o sistema de saúde local e ou regional (SUS) está formalizada por meio de convênio ou similar, conforme as DCN e/ou o PPC, viabiliza a formação do discente em serviço e permite sua inserção em equipes multidisciplinares, considerando diferentes cenários do Sistema, com nível de complexidade crescente .

5	A integração do curso com o sistema de saúde local e ou regional (SUS) está formalizada por meio de convênio ou similar, conforme as DCN e/ou o PPC, viabiliza a formação do discente em serviço e permite sua inserção em equipes multidisciplinares e multiprofissionais, considerando diferentes cenários do Sistema, com nível de complexidade crescente .
---	---

INDICADOR 1.24 Atividades práticas de ensino para áreas da saúde

Obrigatório para cursos da área da saúde que contemplam, nas DCN e/ou no PPC, a integração com o sistema local e/ou regional de saúde/SUS.

CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
1	As atividades práticas de ensino não apresentam conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso.
2	As atividades práticas de ensino apresentam conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso, mas não há regulamentação para a orientação, supervisão e responsabilidade docente.
3	As atividades práticas de ensino apresentam conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso, com regulamentação para a orientação, supervisão e responsabilidade docente.
4	As atividades práticas de ensino apresentam conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso, com regulamentação para a orientação, supervisão e responsabilidade docente, permitindo a inserção nos cenários do SUS e em outros ambientes (laboratórios ou espaços de ensino), resultando no desenvolvimento de competências específicas da profissão.
5	As atividades práticas de ensino apresentam conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso, com regulamentação para a orientação, supervisão e responsabilidade docente, permitindo a inserção nos cenários do SUS e em outros ambientes (laboratórios ou espaços de ensino), resultando no desenvolvimento de competências específicas da profissão, e estando , ainda, relacionadas ao contexto de saúde da região.

INDICADOR 1.25 Atividades práticas de ensino para licenciaturas

Obrigatório para licenciaturas.

NSA para os demais cursos.

CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
1	As atividades práticas de ensino não estão implantadas, conforme as Diretrizes Curriculares da educação Básica, da Formação de Professores e da área de conhecimento da licenciatura.

2	As atividades práticas de ensino estão implantadas de maneira limitada, conforme as Diretrizes Curriculares da educação Básica, da Formação de Professores e da área de conhecimento da licenciatura.
3	As atividades práticas de ensino estão em conformidade com as Diretrizes Curriculares da educação Básica, da Formação de Professores e da área de conhecimento da licenciatura, em articulação com o PPC.
4	As atividades práticas de ensino estão em conformidade com as Diretrizes Curriculares da educação Básica, da Formação de Professores e da área de conhecimento da licenciatura, em articulação com o PPC, e estão presentes em todo o curso.
5	As atividades práticas de ensino estão em conformidade com as Diretrizes Curriculares da educação Básica, da Formação de Professores e da área de conhecimento da licenciatura, em articulação com o PPC, estão presentes e relacionam teoria e prática de forma reflexiva durante todo o curso.

INDICADOR 1.26 Requisitos legais e normativos

LEGISLAÇÃO	SIM / NÃO / NSA
Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, nos termos da Lei Nº 9.394/96, com a redação dada pelas Leis Nº 10.639/2003 e Nº 11.645/2008, e da Resolução CNE/CP Nº 1/2004, fundamentada no Parecer CNE/CP Nº 3/2004.	SIM/NÃO/NSA
Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, conforme disposto no Parecer CNE/CP Nº 8, de 06/03/2012, que originou a Resolução CNE/CP Nº 1, de 30/05/2012.	SIM/NÃO/NSA
Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, conforme disposto na Lei Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.	SIM / NÃO
Atende as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso.	SIM/NÃO/NSA
Carga horária mínima e tempo de integralização, atendendo as legislações vigentes para os cursos de Bacharelados, Licenciaturas e Tecnológicos.	SIM / NÃO
Condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme disposto na CF/88, Arts. 205, 206 e 208, na NBR 9050/2004, da ABNT, na Lei Nº 10.098/2000, nos Decretos Nº 5.296/2004, Nº 6.949/2009, Nº 7.611/2011 e na Portaria Nº 3.284/2003.	SIM / NÃO
Componente Curricular Libras (Dec. Nº 5.626/2005)	SIM / NÃO

Informações acadêmicas (Portaria Normativa N° 40 de 12/12/2007, alterada pela Portaria Normativa MEC N° 23 de 01/12/2010, publicada em 29/12/2010)	SIM/NÃO/NSA
Políticas de educação ambiental (Lei N° 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto N° 4.281 de 25 de junho de 2002)	SIM/NÃO/NSA
Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena. Resolução CNE N° 2, de 20 de dezembro de 2019 (Formação inicial em nível superior - cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura - e formação continuada).	SIM/NÃO/NSA
Resolução CEE-BA N° 70, de 10 de julho de 2019, que regulamenta a implantação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Formação Inicial em Nível Superior, nos cursos de Graduação de Licenciatura, mantidos pelas instituições de ensino superior integrantes do Sistema Estadual de Ensino da Bahia. (No caso de cursos de Licenciatura).	SIM/NÃO/NSA
Resolução CNE/CES N° 1, de 11 de março de 2016, que Estabelece Diretrizes e Normas Nacionais para a Oferta de Programas e Cursos de Educação Superior na Modalidade a Distância.	SIM / NÃO

DIMENSÃO 2 – CORPO DOCENTE, TUTORIAL E CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

(PESO 4,0)

INDICADOR 2.1 Atuação do corpo docente

Esse indicador deverá ser avaliado por meio de análise dos planos de ensino e entrevista com docentes e discentes.

CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
1	O corpo docente apresenta os conteúdos dos componentes curriculares sem abordar a sua relevância para a atuação profissional e acadêmica do discente.
2	O corpo docente descreve os conteúdos dos componentes curriculares, abordando a sua relevância para atuação profissional e acadêmica do discente, mas não fomenta o raciocínio crítico com base em literatura atualizada .
3	O corpo docente analisa os conteúdos dos componentes curriculares, abordando a sua relevância para a atuação profissional e acadêmica do discente, e fomenta o raciocínio crítico com base em literatura atualizada, para além da bibliografia proposta .

4	O corpo docente analisa os conteúdos dos componentes curriculares, abordando a sua relevância para a atuação profissional e acadêmica do discente, fomenta o raciocínio crítico com base em literatura atualizada, para além da bibliografia proposta, e proporciona o acesso a conteúdos de pesquisa de ponta, relacionando-os aos objetivos dos componentes curriculares e ao perfil do egresso.
5	O corpo docente analisa os conteúdos dos componentes curriculares, abordando a sua relevância para a atuação profissional e acadêmica do discente, fomenta o raciocínio crítico com base em literatura atualizada, para além da bibliografia proposta, proporciona o acesso a conteúdos de pesquisa de ponta, relacionando-os aos objetivos dos componentes curriculares e ao perfil do egresso, e incentiva a produção do conhecimento, por meio de grupos de estudo ou de pesquisa e da publicação .

INDICADOR 2.2 Regime de trabalho do corpo docente do curso

CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
1	O regime de trabalho do corpo docente não permite o atendimento da demanda existente, considerando a dedicação à docência, o atendimento aos discentes, a participação no colegiado, o planejamento didático, a preparação e correção das avaliações de aprendizagem.
2	O regime de trabalho do corpo docente permite um atendimento limitado da demanda existente, considerando a dedicação à docência, o atendimento aos discentes, a participação no colegiado, o planejamento didático e a preparação e correção das avaliações de aprendizagem.
3	O regime de trabalho do corpo docente permite o atendimento integral da demanda existente, considerando a dedicação à docência, o atendimento aos discentes, a participação no colegiado, o planejamento didático e a preparação e correção das avaliações de aprendizagem.
4	O regime de trabalho do corpo docente permite o atendimento integral da demanda existente, considerando a dedicação à docência, o atendimento aos discentes, a participação no colegiado, o planejamento didático e a preparação e correção das avaliações de aprendizagem, havendo documentação sobre as atividades dos professores em registros individuais de atividade docente.
5	O regime de trabalho do corpo docente permite o atendimento integral da demanda existente, considerando a dedicação à docência, o atendimento aos discentes, a participação no colegiado, o planejamento didático e a preparação e correção das avaliações de aprendizagem, havendo documentação sobre as atividades dos professores em registros individuais de atividade docente, utilizados no planejamento e gestão para melhoria contínua.

INDICADOR 2.3 Experiência profissional do docente

Excluída a experiência no exercício da docência superior.

NSA para cursos de licenciatura.

CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
1	O corpo docente não possui experiência profissional no mundo do trabalho, ou a experiência não permite apresentar exemplos contextualizados com relação a problemas práticos.
2	O corpo docente possui experiência profissional no mundo do trabalho, que permite apresentar exemplos contextualizados com relação a problemas práticos, de aplicação da teoria ministrada em diferentes unidades curriculares em relação ao fazer profissional, mas não se atualizar com relação à interação conteúdo e prática.
3	O corpo docente possui experiência profissional no mundo do trabalho, que permite apresentar exemplos contextualizados com relação a problemas práticos, de aplicação da teoria ministrada em diferentes unidades curriculares em relação ao fazer profissional e atualizar-se com relação à interação conteúdo e prática.
4	O corpo docente possui experiência profissional no mundo do trabalho, que permite apresentar exemplos contextualizados com relação a problemas práticos, de aplicação da teoria ministrada em diferentes unidades curriculares em relação ao fazer profissional, atualizar-se com relação à interação conteúdo e prática, e promover compreensão da aplicação da interdisciplinaridade no contexto laboral.
5	O corpo docente possui experiência profissional no mundo do trabalho, que permite apresentar exemplos contextualizados com relação a problemas práticos, de aplicação da teoria ministrada em diferentes unidades curriculares em relação ao fazer profissional, atualizar-se com relação à interação conteúdo e prática, promover compreensão da aplicação da interdisciplinaridade no contexto laboral e analisar as competências previstas no PPC considerando o conteúdo abordado e a profissão.

INDICADOR 2.4 Experiência no exercício da docência na educação básica

Obrigatório para cursos de licenciatura.

NSA para os demais cursos.

CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
1	O corpo docente não possui experiência na docência da educação básica, ou a experiência não permite identificar as dificuldades dos discentes ou expor o conteúdo em linguagem aderente às características da turma.
2	O corpo docente possui experiência na docência da educação básica para promover ações que permitem identificar as dificuldades dos discentes e expor o conteúdo em linguagem aderente às características da turma.
3	O corpo docente possui experiência na docência da educação básica para promover ações que permitem identificar as dificuldades dos discentes, expor o conteúdo em linguagem aderente às características da turma, apresentar exemplos contextualizados com os conteúdos dos componentes curriculares e elaborar atividades específicas para a promoção da aprendizagem de discentes com dificuldades.
4	O corpo docente possui experiência na docência da educação básica para promover ações que permitem identificar as dificuldades dos discentes, expor o conteúdo em linguagem aderente às características da turma, apresentar exemplos contextualizados com os conteúdos dos componentes curriculares, e elaborar atividades específicas para a promoção da aprendizagem de discentes com dificuldades e avaliações diagnósticas, formativas e somativas, utilizando os resultados para redefinição de sua prática docente no período exercer liderança e é reconhecido pela sua produção.
5	O corpo docente possui experiência na docência da educação básica para promover ações que permitem identificar as dificuldades dos discentes, expor o conteúdo em linguagem aderente às características da turma, apresentar exemplos contextualizados com os conteúdos dos componentes curriculares, elaborar atividades específicas para a promoção da aprendizagem de discentes com dificuldades e avaliações diagnósticas, formativas e somativas, utilizando os resultados para redefinição de sua prática docente no período, exerce liderança e é reconhecido pela sua produção.

INDICADOR 2.5 Experiência no exercício da docência superior

CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
1	O corpo docente não possui experiência na docência superior, ou a experiência não permite identificar as dificuldades dos discentes ou expor o conteúdo em linguagem aderente às características da turma.
2	O corpo docente possui experiência na docência superior para promover ações que permitem identificar as dificuldades dos discentes e expor o conteúdo em linguagem aderente às características da turma, mas não permitem apresentar exemplos contextualizados com os conteúdos dos

	componentes curriculares ou elaborar atividades específicas para a promoção da aprendizagem de discentes com dificuldades.
3	O corpo docente possui experiência na docência superior para promover ações que permitem identificar as dificuldades dos discentes, expor o conteúdo em linguagem aderente às características da turma, apresentar exemplos contextualizados com os conteúdos dos componentes curriculares e elaborar atividades específicas para a promoção da aprendizagem de discentes com dificuldades.
4	O corpo docente possui experiência na docência superior para promover ações que permitem identificar as dificuldades dos discentes, expor o conteúdo em linguagem aderente às características da turma, apresentar exemplos contextualizados com os conteúdos dos componentes curriculares, e elaborar atividades específicas para a promoção da aprendizagem de discentes com dificuldades e avaliações diagnósticas, formativas e somativas, utilizando os resultados para redefinição de sua prática docente no período.
5	O corpo docente possui experiência na docência superior para promover ações que permitem identificar as dificuldades dos discentes, expor o conteúdo em linguagem aderente às características da turma, apresentar exemplos contextualizados com os conteúdos dos componentes curriculares, e elaborar atividades específicas para a promoção da aprendizagem de discentes com dificuldades e avaliações diagnósticas, formativas e somativas, utilizando os resultados para redefinição de sua prática docente no período, exerce liderança e é reconhecido pela sua produção.

INDICADOR 2.6 Experiência no exercício da docência na Educação a Distância

CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
1	A experiência do corpo docente na Educação a Distância possibilita o domínio dos métodos e técnicas de ensino e aprendizagem, mas não estimula a criação de um ambiente interpessoal favorável à aprendizagem.
2	A experiência do corpo docente na Educação a Distância possibilita o domínio dos métodos e técnicas de ensino e aprendizagem, estimula a criação de um ambiente interpessoal favorável à aprendizagem, contribui para o desenvolvimento de capacidades de organização e coordenação das atividades e procedimentos relativos ao curso, no entanto não favorece o domínio das tecnologias de informação e de comunicação requeridas para a condução das atividades.

3	A experiência do corpo docente na Educação a Distância possibilita o domínio dos métodos e técnicas de ensino e aprendizagem, estimula a criação de um ambiente interpessoal favorável à aprendizagem, contribui para o desenvolvimento de capacidades de organização e coordenação das atividades e procedimentos relativos ao curso, favorece o domínio das tecnologias de informação e de comunicação requeridas para a condução das atividades, porém não possibilita a produção de materiais e elementos didáticos no ambiente virtual.
4	A experiência do corpo docente na Educação a Distância possibilita o domínio dos métodos e técnicas de ensino e aprendizagem, estimula a criação de um ambiente interpessoal favorável à aprendizagem, contribui para o desenvolvimento de capacidades de organização e coordenação das atividades e procedimentos relativos ao curso, favorece o domínio das tecnologias de informação e de comunicação requeridas para a condução das atividades, e possibilita a produção de materiais e elementos didáticos no ambiente virtual.
5	A experiência do corpo docente na Educação a Distância possibilita o domínio dos métodos e técnicas de ensino e aprendizagem, estimula a criação de um ambiente interpessoal favorável à aprendizagem, contribui para o desenvolvimento de capacidades de organização e coordenação das atividades e procedimentos relativos ao curso, favorece o domínio das tecnologias de informação e de comunicação requeridas para a condução das atividades, além de possibilitar a produção de materiais e elementos didáticos no ambiente virtual com recursos inovadores.

INDICADOR 2.7 Participação do corpo docente em projetos de pesquisa e extensão

CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
1	Mais de 50% dos docentes não atuam e nem orientam discentes em projetos de pesquisa e/ou extensão.
2	Pelo menos 20% dos docentes atuam e orientam discentes em projetos de pesquisa e/ou extensão.
3	Pelo menos 30% dos docentes atuam e orientam discentes em projetos de pesquisa e/ou extensão.
4	Pelo menos 40% dos docentes atuam e orientam discentes em projetos de pesquisa e/ou extensão.
5	Mais de 50% dos docentes atuam e orientam discentes em projetos de pesquisa e/ou extensão.

INDICADOR 2.8 Produção científica, cultural, artística ou tecnológica

CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
1	Mais de 50% dos docentes não possuem produção nos últimos 3 anos.
2	Pelo menos 50% dos docentes possuem, no mínimo, 1 produção nos últimos 3 anos.
3	Pelo menos 50% dos docentes possuem, no mínimo, 3 produções nos últimos 3 anos.
4	Pelo menos 50% dos docentes possuem, no mínimo, 4 produções nos últimos 3 anos.
5	Pelo menos 50% dos docentes possuem, no mínimo, 6 produções nos últimos 3 anos.

INDICADOR 2.9 Experiência no exercício da tutorial na Educação a Distância

CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
1	A experiência do corpo tutorial não permite fornecer suporte às atividades dos docentes.
2	A experiência do corpo tutorial permite fornecer suporte às atividades dos docentes, mas não realizar mediação pedagógica junto aos discentes.
3	A experiência do corpo tutorial permite fornecer suporte às atividades dos docentes e realizar mediação pedagógica junto aos discentes.
4	A experiência do corpo tutorial permite fornecer suporte às atividades dos docentes, realizar mediação pedagógica junto aos discentes e demonstrar inequívoca qualidade no relacionamento com os estudantes, incrementando processos de ensino aprendizagem.
5	A experiência do corpo tutorial permite fornecer suporte às atividades dos docentes, realizar mediação pedagógica junto aos discentes, demonstrar inequívoca qualidade no relacionamento com os estudantes, incrementando processos de ensino aprendizagem, e orientar os estudantes, sugerindo atividades e leituras complementares que auxiliam sua formação.

INDICADOR 2.10 Núcleo Docente Estruturante – NDE

CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
1	Não há NDE; ou o NDE possui menos de 5 docentes do curso; ou menos de 20% de seus membros atuam em regime de tempo integral ou parcial; ou menos de 60% de seus membros possuem titulação <i>stricto sensu</i> .
2	O NDE possui , no mínimo, 5 docentes do curso; seus membros atuam em regime de tempo integral ou parcial (mínimo de 20% em tempo integral); pelo menos 60% de seus membros possuem titulação <i>stricto sensu</i> ; mas não atua no acompanhamento, na consolidação ou na atualização do PPC.
3	O NDE possui , no mínimo, 5 docentes do curso; seus membros atuam em regime de tempo integral ou parcial (mínimo de 20% em tempo integral); pelo menos 60% de seus membros possuem titulação <i>stricto sensu</i> ; e atua no acompanhamento, na consolidação e na atualização do PPC.
4	O NDE possui , no mínimo, 5 docentes do curso; seus membros atuam em regime de tempo integral ou parcial (mínimo de 20% em tempo integral); pelo menos 60% de seus membros possuem titulação <i>stricto sensu</i> ; tem o coordenador de curso como integrante; atua no acompanhamento, na consolidação e na atualização do PPC, realizando estudos e atualização periódica, verificando o impacto do sistema de avaliação de aprendizagem na formação do estudante e analisando a adequação do perfil do egresso, considerando as DCN e as novas demandas do mundo do trabalho.
5	O NDE possui , no mínimo, 5 docentes do curso; seus membros atuam em regime de tempo integral ou parcial (mínimo de 20% em tempo integral); pelo menos 60% de seus membros possuem titulação <i>stricto sensu</i> ; tem o coordenador de curso como integrante; atua no acompanhamento, na consolidação e na atualização do PPC, realizando estudos e atualização periódica, verificando o impacto do sistema de avaliação de aprendizagem na formação do estudante e analisando a adequação do perfil do egresso, considerando as DCN e as novas demandas do mundo do trabalho; e mantém parte de seus membros desde o último ato regulatório.

INDICADOR 2.11 Equipe multidisciplinária

CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
1	Não há equipe multidisciplinária estabelecida.
2	A equipe multidisciplinária não está em consonância com o PPC, ou não é constituída por profissionais de diferentes áreas do conhecimento, ou não é responsável

	pela concepção, produção e disseminação de tecnologias, metodologia se os recursos educacionais para a Educação a Distância.
3	A equipe multidisciplinar, estabelecida em consonância como PPC, é constituída por profissionais de diferentes áreas do conhecimento e é responsável pela concepção, produção e disseminação de tecnologias, metodologias e os recursos educacionais para a Educação a Distância.
4	A equipe multidisciplinar, estabelecida em consonância como PPC, é constituída por profissionais de diferentes áreas do conhecimento, é responsável pela concepção, produção e disseminação de tecnologias, metodologias e os recursos educacionais para a Educação a Distância e possui plano de ação documentado.
5	A equipe multidisciplinar, estabelecida em consonância como PPC, é constituída por profissionais de diferentes áreas do conhecimento, é responsável pela concepção, produção e disseminação de tecnologias, metodologias e os recursos educacionais para a Educação a Distância e possui plano de ação documentado e implementado e processos de trabalho formalizados.

INDICADOR 2.12 Titulação e formação do corpo de tutores do curso

CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
1	Todos os tutores são graduados na área a fim dos componentes curriculares pelos quais são responsáveis.
2	Parte dos tutores é graduada na área dos componentes curriculares pelos quais são responsáveis.
3	Todos os tutores são graduados na área dos componentes curriculares pelos quais são responsáveis.
4	Todos os tutores são graduados na área dos componentes curriculares pelos quais são responsáveis e a maioria possui titulação obtida em pós-graduação lato sensu .
5	Todos os tutores são graduados na área dos componentes curriculares pelos quais são responsáveis e a maioria possui titulação obtida em pós-graduação em stricto sensu .

INDICADOR 2.13 Experiência do corpo de tutores em Educação a Distância

CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
1	O corpo de tutores não possui experiência em Educação a Distância não identifica as dificuldades dos discentes e nem expõe o conteúdo em linguagem aderente às características da turma.
2	O corpo de tutores possui experiência em Educação a Distância, que permite identificar as dificuldades dos discentes e expor o conteúdo em linguagem aderente às características da turma, mas não apresentar exemplos contextualizados com os conteúdos dos componentes curriculares.
3	O corpo de tutores possui experiência em Educação a Distância que permite identificar as dificuldades dos discentes, expor o conteúdo em linguagem aderente às características da turma e apresentar exemplos contextualizados com os conteúdos dos componentes curriculares.
4	O corpo de tutores possui experiência em Educação a Distância que permite identificar as dificuldades dos discentes, expor o conteúdo em linguagem aderente às características da turma, apresentar exemplos contextualizados com os conteúdos dos componentes curriculares e elaborar atividades específicas, em colaboração com os docentes, para promoção da aprendizagem de estudantes com dificuldades.
5	O corpo de tutores possui experiência em Educação a Distância que permite identificar as dificuldades dos discentes, expor o conteúdo em linguagem aderente às características da turma, apresentar exemplos contextualizados com os conteúdos dos componentes curriculares e elaborar atividades específicas, em colaboração com os docentes, para a promoção da aprendizagem de estudantes com dificuldades, e adota práticas comprovadamente exitosas ou inovadoras no contexto da modalidade a distância.

INDICADOR 2.14 Interação entre tutores, docentes e coordenadores de curso

CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
1	Não há interação, explicitada no PPC, para garantir a mediação ou a articulação entre tutores, docentes e coordenador do curso.
2	Há interação, explicitada no PPC, que não garante a mediação ou a articulação entre tutores, docentes e coordenador do curso.
3	Há interação, explicitada no PPC, que garante a mediação e a articulação entre tutores, docentes e coordenador do curso.
4	Há interação, explicitada no PPC, que garante a mediação e a articulação entre tutores, docentes e coordenador do curso e há planejamento devidamente documentado de interação para encaminhamento de questões do curso.

5	Há interação, explicitada no PPC, que garante a mediação e a articulação entre tutores, docentes e coordenador do curso (e, quando for o caso, coordenador do polo), há planejamento devidamente documentado de interação para encaminhamento de questões do curso, e são realizadas as avaliações periódicas para a identificação de problemas ou incremento na interação entre os interlocutores.
---	--

INDICADOR 2.15 Atuação do coordenador

CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
1	A atuação do coordenador não está de acordo com o PPC.
2	A atuação do coordenador está de acordo com o PPC, mas não atende à demanda existente, considerando a gestão do curso, a relação com os docentes e discentes, com tutores e equipe multidisciplinar ou a representatividade nos colegiados superiores.
3	A atuação do coordenador está de acordo com o PPC e atende à demanda existente, considerando a gestão do curso, a relação com os docentes e discentes, com tutores e equipe multidisciplinar e a representatividade nos colegiados superiores.
4	A atuação do coordenador está de acordo com o PPC, atende à demanda existente, considerando a gestão do curso, a relação com os docentes e discentes, com tutores e equipe multidisciplinar e a representatividade nos colegiados superiores; é pautada em um plano de ação documentado e compartilhado e dispõe de indicadores de desempenho da coordenação disponíveis e públicos.
5	A atuação do coordenador está de acordo com o PPC, atende à demanda existente, considerando a gestão do curso, a relação com os docentes e discentes, com tutores e equipe multidisciplinar e a representatividade nos colegiados superiores; é pautada em um plano de ação documentado e compartilhado, dispõe de indicadores de desempenho da coordenação disponíveis e públicos e administra a potencialidade do corpo docente do seu curso, favorecendo a integração e a melhoria contínua.

INDICADOR 2.16 Perfil e regime de trabalho do coordenador de curso

CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
1	O coordenador é do quadro docente efetivo, seu regime de trabalho é de 20h e não garante o atendimento da demanda do curso.
2	O coordenador é do quadro docente efetivo, seu regime de trabalho é de 20h e garante parcialmente o atendimento da demanda existente, considerando a gestão do curso, a relação com os docentes, discentes,

	tutores e equipe multidisciplinar e a representatividade nos colegiados superiores.
3	O coordenador é do quadro docente efetivo, o seu regime de trabalho é de 40h e garante o atendimento da demanda existente, considerando a gestão do curso, a relação com os docentes, discentes, tutores e equipe multidisciplinar e a representatividade nos colegiados superiores.
4	O coordenador é do quadro docente efetivo , o seu regime de trabalho é de 40h com Dedicção Exclusiva e garante o atendimento da demanda existente, considerando a gestão do curso, a relação com os docentes, discentes, tutores e equipe multidisciplinar e a representatividade nos colegiados superiores, por meio de um plano de ação documentado e compartilhado, com indicadores disponíveis e públicos com relação ao desempenho da coordenação.
5	O coordenador é do quadro docente efetivo , o seu regime de trabalho é de 40h com Dedicção Exclusiva e garante o atendimento da demanda existente, considerando a gestão do curso, a relação com os docentes, discentes, tutores e equipe multidisciplinar e a representatividade nos colegiados superiores, por meio de um plano de ação documentado e compartilhado, com indicadores disponíveis e públicos com relação ao desempenho da coordenação, e proporciona a administração da potencialidade do corpo docente do seu curso, favorecendo a integração e a melhoria contínua.

INDICADOR 2.17 Atuação do colegiado de curso

CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
1	O colegiado atua , mas não possui representatividade dos segmentos.
2	O colegiado atua , possui representatividade dos segmentos; mas não se reúne com periodicidade determinada; ou as reuniões e as decisões associadas não são devidamente registradas; ou não há fluxo determinado para o encaminhamento das decisões.
3	O colegiado atua , possui representatividade dos segmentos, reúne-se com periodicidade determinada, sendo suas reuniões e as decisões associadas devidamente registradas, havendo um fluxo determinado para o encaminhamento das decisões.
4	O colegiado atua , possui representatividade dos segmentos, reúne-se com periodicidade determinada, sendo suas reuniões e as decisões associadas devidamente registradas, havendo um fluxo determinado para o encaminhamento das decisões, e dispõe de sistema de suporte ao registro, acompanhamento e execução de seus processos e decisões.

5	O colegiado atua, possui representatividade dos segmentos, reúne-se com periodicidade determinada, sendo suas reuniões e as decisões associadas devidamente registradas, havendo um fluxo determinado para o encaminhamento das decisões, dispõe de sistema de suporte ao registro, acompanhamento e execução de seus processos e decisões e realiza avaliação periódica sobre seu desempenho, para implementação ou ajuste de práticas de gestão.
---	--

INDICADOR 2.18 Corpo técnico-administrativo

CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
1	Mais de 50% do corpo técnico-administrativo não são servidores públicos.
2	Mais de 30% do corpo técnico-administrativo são servidores públicos, mas não há política institucional de capacitação para o corpo técnico-administrativo.
3	Mais de 40% do corpo técnico-administrativo são servidores públicos. Há política institucional de capacitação para o corpo técnico-administrativo.
4	Mais de 50% do corpo técnico-administrativo são servidores públicos. Possuem formação e experiência profissional nas atividades acadêmicas. Há política institucional de capacitação para o corpo técnico-administrativo.
5	Mais de 60% do corpo técnico-administrativo são servidores públicos com formação e experiência profissional nas atividades acadêmicas. Há políticas e ações institucionais de capacitação para o corpo técnico-administrativo.

DIMENSÃO 3 – INFRAESTRUTURA

(PESO 3,0)

INDICADOR 3.1 Espaço de trabalho para docentes com regime de trabalho de 40h com Dedicação Exclusiva

CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
1	Os espaços de trabalho para docentes com regime de trabalho de 40h com Dedicação Exclusiva não viabilizam ações acadêmicas, como planejamento didático-pedagógico.
2	Os espaços de trabalho para docentes com regime de trabalho de 40h com Dedicação Exclusiva viabilizam ações acadêmicas, como planejamento didático-pedagógico, mas não atendem às necessidades institucionais ou não possuem recursos de tecnologias da informação e comunicação apropriados.

3	Os espaços de trabalho para docentes com regime de trabalho de 40h com Dedicação Exclusiva viabilizam ações acadêmicas, como planejamento didático-pedagógico, atendem às necessidades institucionais e possuem recursos de tecnologias da informação e comunicação apropriados.
4	Os espaços de trabalho para docentes com regime de trabalho de 40h com Dedicação Exclusiva viabilizam ações acadêmicas, como planejamento didático-pedagógico, atendem às necessidades institucionais, possuem recursos de tecnologias da informação e comunicação apropriados, e garantem privacidade para uso dos recursos e para o atendimento a discentes e orientandos.
5	Os espaços de trabalho para docentes com regime de trabalho de 40h com Dedicação Exclusiva viabilizam ações acadêmicas, como planejamento didático-pedagógico, atendem às necessidades institucionais, possuem recursos de tecnologias da informação e comunicação apropriados, garantem privacidade para uso dos recursos, para o atendimento a discentes e orientandos, e para a guarda de material e equipamentos pessoais, com segurança .

INDICADOR 3.2 Espaço de trabalho para o coordenador

CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
1	O espaço de trabalho para o coordenador não viabiliza as ações acadêmico-administrativas.
2	O espaço de trabalho para o coordenador viabiliza as ações acadêmico-administrativas, mas não possui equipamentos adequados ou não atende às necessidades institucionais.
3	O espaço de trabalho para o coordenador viabiliza as ações acadêmico-administrativas, possui equipamentos adequados e atende às necessidades institucionais.
4	O espaço de trabalho para o coordenador viabiliza as ações acadêmico-administrativas, possui equipamentos adequados, atende às necessidades institucionais e permite o atendimento de indivíduos ou grupos com privacidade.
5	O espaço de trabalho para o coordenador viabiliza as ações acadêmico-administrativas, possui equipamentos adequados, atende às necessidades institucionais, permite o atendimento de indivíduos ou grupos com privacidade e dispõe de infraestrutura tecnológica diferenciada, que possibilita formas distintas de trabalho.

INDICADOR 3.3 Sala coletiva de professores

NSA para IES que possui espaço de trabalho individual para todos os docentes do curso.

CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
1	A sala coletiva de professores não viabiliza o trabalho docente.
2	A sala coletiva de professores viabiliza o trabalho docente, mas não possui recursos de tecnologias da informação e comunicação apropriados para o quantitativo de docentes.
3	A sala coletiva de professores viabiliza o trabalho docente, apresenta acessibilidade e possui recursos de tecnologias da informação e comunicação apropriados para o quantitativo de docentes.
4	A sala coletiva de professores viabiliza o trabalho docente, possui recursos de tecnologias da informação e comunicação apropriados para o quantitativo de docentes e permite a integração entre docentes.
5	A sala coletiva de professores viabiliza o trabalho docente, possui recursos de tecnologias da informação e comunicação apropriados para o quantitativo de docentes, permite a integração entre docentes e dispõe de espaço para a guarda de equipamentos e materiais.

INDICADOR 3.4 Salas de aula

CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
1	As salas de aula não atendem às necessidades institucionais e do curso.
2	As salas de aula atendem às necessidades institucionais e do curso, mas não apresentam manutenção periódica, ou conforto térmico, visual e ergonômico, ou disponibilidade de recursos de tecnologias da informação e comunicação adequados às atividades a serem desenvolvidas.
3	As salas de aula atendem às necessidades institucionais e do curso, apresentando manutenção periódica, conforto térmico, visual e ergonômico e disponibilidade de recursos de tecnologias da informação e comunicação adequados às atividades a serem desenvolvidas.
4	As salas de aula atendem às necessidades institucionais e do curso, apresentando manutenção periódica, conforto térmico, visual e ergonômico, disponibilidade de recursos de tecnologias da informação e comunicação adequados às atividades a serem desenvolvidas e flexibilidade relacionada às configurações espaciais, oportunizando distintas situações de ensino-aprendizagem.
5	As salas de aula atendem às necessidades institucionais e do curso, apresentando manutenção periódica, conforto térmico, visual e ergonômico, disponibilidade de recursos de tecnologias da informação e comunicação adequados às atividades a serem desenvolvidas, flexibilidade relacionada às configurações espaciais, oportunizando distintas situações de ensino-aprendizagem, e possuem outros recursos cuja utilização é comprovadamente exitosa.

INDICADOR 3.5 Acesso dos discentes a equipamentos de informática

CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
1	O laboratório de informática, ou outro meio de acesso a equipamentos de informática pelos discentes, não atende às necessidades institucionais e do curso.
2	O laboratório de informática, ou outro meio de acesso a equipamentos de informática pelos discentes, atende às necessidades institucionais e do curso, mas não em relação à disponibilidade de equipamentos, ao conforto, à estabilidade e velocidade de acesso à internet, à rede sem fio ou à adequação do espaço físico.
3	O laboratório de informática, ou outro meio de acesso a equipamentos de informática pelos discentes, atende às necessidades institucionais e do curso em relação à disponibilidade de equipamentos, ao conforto, à estabilidade e velocidade de acesso à internet, à rede em fio e à adequação do espaço físico.
4	O laboratório de informática, ou outro meio de acesso a equipamentos de informática pelos discentes, atende às necessidades institucionais e do curso em relação à disponibilidade de equipamentos, ao conforto, à estabilidade e velocidade de acesso à internet, à rede sem fio e à adequação do espaço físico, e possui hardware atualizado.
5	O laboratório de informática, ou outro meio de acesso a equipamentos de informática pelos discentes, atende às necessidades institucionais e do curso em relação à disponibilidade de equipamentos, ao conforto, à estabilidade e velocidade de acesso à internet, à rede sem fio e à adequação do espaço físico, possui hardware e software atualizados quando for o caso e passa por manutenção e avaliação periódica de sua adequação, qualidade e pertinência.

INDICADOR 3.6 Bibliografia básica por componente curricular (CC)

CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
1	O acervo físico não está informatizado; ou o virtual não possui contrato que garante o acesso ininterrupto pelos usuários. Ou o acervo da bibliografia básica não é adequado em relação aos componentes curriculares e aos conteúdos descritos no PPC ou não está atualizado, considerando a natureza dos CC. Ou, ainda, não está referendado por relatório de adequação da Biblioteca, comprovando a compatibilidade, em cada bibliografia básica do CC, entre o número de vagas autorizadas (do próprio curso e de outros que utilizem os títulos) e a quantidade de exemplares por título (ou assinatura de acesso) disponível no acervo.

2	O acervo físico está informatizado, o virtual possui contrato que garante o acesso ininterrupto pelos usuários. O acervo da bibliografia básica é adequado em relação às componentes curriculares e aos conteúdos descritos no PPC e está atualizado, considerando a natureza dos CC. Porém, não está referendado por relatório de adequação da Biblioteca, comprovando a compatibilidade, em cada bibliografia básica do CC, entre o número de vagas autorizadas (do próprio curso e de outros que utilizem os títulos) e a quantidade de exemplares por título (ou assinatura de acesso) disponível no acervo. Ou, nos casos dos títulos virtuais, não há garantia de acesso físico na IES, com instalações e recursos tecnológicos que atendem à demanda e à oferta ininterrupta via internet, ou de ferramentas de acessibilidade ou de soluções de apoio à leitura, estudo e aprendizagem.
3	O acervo físico está informatizado, o virtual possui contrato que garante o acesso ininterrupto pelos usuários. O acervo da bibliografia básica é adequado em relação às componentes curriculares e aos conteúdos descritos no PPC e está atualizado, considerando a natureza dos CC. Da mesma forma, está referendado por relatório de adequação da Biblioteca, comprovando a compatibilidade, em cada bibliografia básica do CC, entre o número de vagas autorizadas (do próprio curso e de outros que utilizem os títulos) e a quantidade de exemplares por título (ou assinatura de acesso) disponível no acervo. Nos casos dos títulos virtuais, há garantia de acesso físico na IES, com instalações e recursos tecnológicos que atendem à demanda e à oferta ininterrupta via internet, bem como de ferramentas de acessibilidade e de soluções de apoio à leitura, estudo e aprendizagem.
4	O acervo físico está informatizado, o virtual possui contrato que garante o acesso ininterrupto pelos usuários. O acervo da bibliografia básica é adequado em relação aos componentes curriculares e aos conteúdos descritos no PPC e está atualizado, considerando a natureza dos CC. Da mesma forma, está referendado por relatório de adequação da Biblioteca, comprovando a compatibilidade, em cada bibliografia básica do CC, entre o número de vagas autorizadas (do próprio curso e de outros que utilizem os títulos) e a quantidade de exemplares por título (ou assinatura de acesso) disponível no acervo. Nos casos dos títulos virtuais, há garantia de acesso físico na IES, com instalações e recursos tecnológicos que atendem à demanda e à oferta ininterrupta via internet, bem como de ferramentas de acessibilidade e de soluções de apoio à leitura, estudo e aprendizagem. O acervo possui exemplares, ou assinaturas de acesso virtual, de periódicos especializados que suplementam o conteúdo administrado nos CC.

5	O acervo físico está informatizado, o virtual possui contrato que garante o acesso ininterrupto pelos usuários. O acervo da bibliografia básica é adequado em relação com componentes curriculares e aos conteúdos descritos no PPC e está atualizado, considerando a natureza dos CC. Da mesma forma, está referendado por relatório de adequação da Biblioteca, comprovando a compatibilidade, em cada bibliografia básica do CC, entre o número de vagas autorizadas (do próprio curso e de outros que utilizem os títulos) e a quantidade de exemplares por título (ou assinatura de acesso) disponível no acervo. Nos casos dos títulos virtuais, há garantia de acesso físico na IES, com instalações e recursos tecnológicos que atendem à demanda e à oferta ininterrupta via internet, bem como de ferramentas de acessibilidade e de soluções de apoio à leitura, estudo e aprendizagem. O acervo possui exemplares, ou assinaturas de acesso virtual, de periódicos especializados que suplementam o conteúdo administrado nos CC. O acervo é gerenciado de modo a atualizar a quantidade de exemplares e/ou assinaturas de acesso mais demandadas, sendo adotado plano de contingência para a garantia do acesso e do serviço.
---	--

INDICADOR 3.7 Bibliografia complementar por componente curricular (CC)

CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
1	O acervo físico não está informatizado; ou o virtual não possui contrato que garante o acesso ininterrupto pelos usuários. Ou o acervo da bibliografia complementar não é adequado em relação às unidades curriculares e aos conteúdos descritos no PPC ou não está atualizado, considerando a natureza dos CC. Ou, ainda, não está referendado por relatório de adequação da Biblioteca, comprovando a compatibilidade, em cada bibliografia básica do CC, entre o número de vagas autorizadas (do próprio curso e de outros que utilizem os títulos) e a quantidade de exemplares por título (ou assinatura de acesso) disponível no acervo.
2	O acervo físico está informatizado, o virtual possui contrato que garante o acesso ininterrupto pelos usuários. O acervo da bibliografia complementar é adequado em relação aos componentes curriculares e aos conteúdos descritos no PPC e está atualizado, considerando a natureza dos CC. Porém, não está referendado por relatório de adequação da Biblioteca, comprovando a compatibilidade, em cada bibliografia complementar da CC, entre o número de vagas autorizadas (do próprio curso e de outros que utilizem os títulos) e a quantidade de exemplares por título (ou assinatura de acesso) disponível no acervo.

	Ou, nos casos dos títulos virtuais, não há garantia de acesso físico na IES, com instalações e recursos tecnológicos que atendem à demanda e à oferta ininterrupta via internet, ou de ferramentas de acessibilidade ou de soluções de apoio à leitura, estudo e aprendizagem.
3	O acervo físico está informatizado, o virtual possui contrato que garante o acesso ininterrupto pelos usuários. O acervo da bibliografia complementar é adequado em relação aos componentes curriculares e aos conteúdos descritos no PPC e está atualizado, considerando a natureza dos CC. Da mesma forma, está referendado por relatório de adequação da Biblioteca, comprovando a compatibilidade, em cada bibliografia complementar da CC, entre o número de vagas autorizadas (do próprio curso e de outros que utilizem os títulos) e a quantidade de exemplares por título (ou assinatura de acesso) disponível no acervo. Nos casos dos títulos virtuais, há garantia de acesso físico na IES, com instalações e recursos tecnológicos que atendem à demanda e à oferta ininterrupta via internet, bem como de ferramentas de acessibilidade e de soluções de apoio à leitura, estudo e aprendizagem.
4	O acervo físico está informatizado, o virtual possui contrato que garante o acesso ininterrupto pelos usuários. O acervo da bibliografia complementar é adequado em relação aos componentes curriculares e aos conteúdos descritos no PPC e está atualizado, considerando a natureza das CC. Da mesma forma, está referendado por relatório de adequação da Biblioteca, comprovando a compatibilidade, em cada bibliografia complementar do CC, entre o número de vagas autorizadas (do próprio curso e de outros que utilizem os títulos) e a quantidade de exemplares por título (ou assinatura de acesso) disponível no acervo. Nos casos dos títulos virtuais, há garantia de acesso físico na IES, com instalações e recursos tecnológicos que atendem à demanda e à oferta ininterrupta via internet, bem como de ferramentas de acessibilidade e de soluções de apoio à leitura, estudo e aprendizagem. O acervo possui exemplares, ou assinaturas de acesso virtual, de periódicos especializados que complementam o conteúdo administrado nas CC.
5	O acervo físico está informatizado, o virtual possui contrato que garante o acesso ininterrupto pelos usuários. O acervo da bibliografia complementar é adequado em relação aos componentes curriculares e aos conteúdos descritos no PPC e está atualizado, considerando a natureza dos CC. Da mesma forma, está referendado por relatório de adequação, assinado pelo NDE, comprovando a compatibilidade, em cada bibliografia complementar do CC, entre o número de vagas autorizadas (do próprio curso e de outros que utilizem os títulos) e a quantidade de exemplares por título (ou assinatura de acesso) disponível no acervo.

	Nos casos dos títulos virtuais, há garantia de acesso físico na IES, com instalações e recursos tecnológicos que atendem à demanda e à oferta ininterrupta via internet, bem como de ferramentas de acessibilidade e de soluções de apoio à leitura, estudo e aprendizagem. O acervo possui exemplares, ou assinaturas de acesso virtual, de periódicos especializados que complementam o conteúdo administrado nos CC. O acervo é gerenciado de modo a atualizar a quantidade de exemplares e/ou assinaturas de acesso mais demandadas, sendo adotado plano de contingência para a garantia do acesso e do serviço.
--	---

INDICADOR 3.8 Laboratórios didáticos de formação básica

NSA para cursos que não utilizam laboratórios didáticos de formação básica, conforme PPC.

Verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos (cuja informações devem estar disponíveis na sede da instituição).

CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
1	Os laboratórios didáticos não atendem às necessidades do curso, de acordo com o PPC e com as respectivas normas de funcionamento.
2	Os laboratórios didáticos atendem às necessidades do curso, de acordo com o PPC e com as respectivas normas de funcionamento, utilização e segurança, mas não apresentam conforto visual, térmico e ergonômico, manutenção periódica, serviços de apoio técnico ou disponibilidade de recursos de tecnologias da informação e comunicação adequados às atividades a serem desenvolvidas, ou não possuem quantidade de insumos, materiais ou equipamentos condizentes com os espaços físicos e o número de vagas.
3	Os laboratórios didáticos atendem às necessidades do curso, de acordo com o PPC e com as respectivas normas de funcionamento, utilização e segurança, apresentam conforto visual, térmico e ergonômico, manutenção periódica, serviços de apoio técnico e disponibilidade de recursos de tecnologias da informação e comunicação adequados às atividades a serem desenvolvidas quando for o caso, e possuem quantidade de insumos, materiais e equipamentos condizentes com os espaços físicos e o número de vagas.
4	Os laboratórios didáticos atendem às necessidades do curso, de acordo com o PPC e com as respectivas normas de funcionamento, utilização e segurança, apresentam conforto visual, térmico e ergonômico, manutenção periódica, serviços de apoio técnico e disponibilidade de recursos de tecnologias da informação e comunicação adequados às atividades a serem desenvolvidas quando for o caso, e possuem quantidade de insumos, materiais e equipamentos condizentes com os espaços físicos e o número de vagas, havendo , ainda, avaliação periódica quanto às demandas, aos serviços prestados e à qualidade dos laboratórios.

5	Os laboratórios didáticos atendem às necessidades do curso, de acordo com o PPC e com as respectivas normas de funcionamento, utilização e segurança, apresentam conforto visual, térmico e ergonômico, manutenção periódica, serviços de apoio técnico e disponibilidade de recursos de tecnologias da informação e comunicação adequados às atividades a serem desenvolvidas quando for o caso, e possuem quantidade de insumos, materiais e equipamentos condizentes com os espaços físicos e o número de vagas, havendo , ainda, avaliação periódica quanto às demandas, aos serviços prestados e à qualidade dos laboratórios, sendo os resultados utilizados pela gestão acadêmica para planejar o incremento da qualidade do atendimento, da demanda existente e futura e das aulas ministradas.
---	--

INDICADOR 3.9 Laboratórios didáticos de formação específica

NSA para cursos que não utilizam laboratórios didáticos de formação específica, conforme PPC.

Verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos (cujas informações devem estar disponíveis na sede da instituição).

CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
1	Os laboratórios didáticos não atendem às necessidades do curso, de acordo com o PPC e com as respectivas normas de funcionamento.
2	Os laboratórios didáticos atendem às necessidades do curso, de acordo com o PPC e com as respectivas normas de funcionamento, utilização e segurança, mas não apresentam conforto visual, térmico e ergonômico, manutenção periódica, serviços de apoio técnico ou disponibilidade de recursos de tecnologias da informação e comunicação adequados às atividades a serem desenvolvidas, ou não possuem quantidade de insumos, materiais ou equipamentos condizentes com os espaços físicos e o número de vagas.
3	Os laboratórios didáticos atendem às necessidades do curso, de acordo com o PPC e com as respectivas normas de funcionamento, utilização e segurança, apresentam conforto visual, térmico e ergonômico, manutenção periódica, serviços de apoio técnico e disponibilidade de recursos de tecnologias da informação e comunicação adequados às atividades a serem desenvolvidas quando for o caso, e possuem quantidade de insumos, materiais e equipamentos condizentes com os espaços físicos e o número de vagas.
4	Os laboratórios didáticos atendem às necessidades do curso, de acordo com o PPC e com as respectivas normas de funcionamento, utilização e segurança, apresentam conforto visual, térmico e ergonômico, manutenção periódica, serviços de apoio técnico e disponibilidade de recursos de tecnologias da informação e comunicação adequados às atividades a serem desenvolvidas quando for o caso, e possuem quantidade de insumos, materiais e

	equipamentos condizentes com os espaços físicos e o número de vagas, havendo , ainda, avaliação periódica quanto às demandas, aos serviços prestados e à qualidade dos laboratórios.
5	Os laboratórios didáticos atendem às necessidades do curso, de acordo com o PPC e com as respectivas normas de funcionamento, utilização e segurança, apresentam conforto visual, térmico e ergonômico, manutenção periódica, serviços de apoio técnico e disponibilidade de recursos de tecnologias da informação e comunicação adequados às atividades a serem desenvolvidas quando for o caso, e possuem quantidade de insumos, materiais e equipamentos condizentes com os espaços físicos e o número de vagas, havendo , ainda, avaliação periódica quanto às demandas, aos serviços prestados e à qualidade dos laboratórios, sendo os resultados utilizados pela gestão acadêmica para planejar o incremento da qualidade do atendimento, da demanda existente e futura e das aulas ministradas.

INDICADOR 3.10 Laboratórios de ensino para a área de saúde

Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplado no PPC e nas DCN.

NSA para os demais cursos.

CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
1	Não há laboratórios específicos e multidisciplinares em conformidade com as DCN.
2	Há laboratórios específicos e multidisciplinares, em conformidade com as DCN, que permitem a abordagem dos diferentes aspectos celulares e moleculares das ciências da vida.
3	Há laboratórios específicos e multidisciplinares, em conformidade com as DCN, que permitem a abordagem dos diferentes aspectos celulares e moleculares das ciências da vida e atendem ao PPC.
4	Há laboratórios específicos e multidisciplinares, em conformidade com as DCN, que permitem a abordagem dos diferentes aspectos celulares e moleculares das ciências da vida, atendem ao PPC e possuem recursos e insumos necessários para atender à demanda discente.
5	Há laboratórios específicos e multidisciplinares, em conformidade com as DCN, que permitem a abordagem dos diferentes aspectos celulares e moleculares das ciências da vida, atendem ao PPC, possuem recursos e insumos necessários para atender à demanda discente e apresentam recursos tecnológicos comprovadamente inovadores.

INDICADOR 3.11 Laboratórios de habilidades

Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplado no PPC.

NSA para os demais cursos.

CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
1	Não há laboratórios de habilidades da atividade médica ou de saúde em conformidade com o PPC.
2	Há laboratórios de habilidades da atividade médica ou de saúde em conformidade com o PPC, mas não permitem a capacitação dos discentes nas diversas competências desenvolvidas nas diferentes fases do curso.
3	Há laboratórios de habilidades da atividade médica ou de saúde, em conformidade com o PPC, que permitem a capacitação dos discentes nas diversas competências desenvolvidas nas diferentes fases do curso.
4	Há laboratórios de habilidades da atividade médica ou de saúde, em conformidade com o PPC, que permitem a capacitação dos discentes nas diversas competências desenvolvidas nas diferentes fases do curso, com recursos tecnológicos .
5	Há laboratórios de habilidades da atividade médica ou de saúde, em conformidade com o PPC, que permitem a capacitação dos discentes nas diversas competências desenvolvidas nas diferentes fases do curso, com recursos tecnológicos comprovadamente inovadores .

INDICADOR 3.12 Unidades hospitalares e complexo assistencial conveniados

Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplado no PPC.

NSA para os demais cursos.

CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
1	A IES não conta com unidade(s) hospitalar(es), própria(s) ou conveniada(s), garantida(s) legalmente por período determinado.
2	A IES conta com unidade(s) hospitalar(es), própria(s) ou conveniada(s), garantida(s) legalmente por período determinado, mas que não apresenta(m) condições para a formação do estudante da área de saúde.
3	A IES conta com unidade(s) hospitalar(es), própria(s) ou conveniada(s), garantida(s) legalmente por período determinado, que apresenta(m) condições para a formação do estudante da área de saúde.
4	A IES conta com unidade(s) hospitalar(es), própria(s) ou conveniada(s), garantida(s) legalmente por período determinado, que apresenta(m) condições para a formação do estudante da área de saúde e estabelece(m) sistema de referência e contrarreferência.
5	A IES conta com unidade(s) hospitalar(es), própria(s) ou conveniada(s), garantida(s) legalmente por período determinado, que apresenta(m) condições para a formação do estudante da área de saúde, estabelece(m) sistema de referência e contrarreferência e favorece(m) práticas interdisciplinares e interprofissionais na atenção à saúde.

INDICADOR 3.13 Biotérios

Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplado no PPC.

NSA para os demais cursos.

CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
1	O biotério não atende às necessidades práticas de ensino.
2	O biotério atende às necessidades práticas do ensino, mas não possui insumos necessários à demanda docente e discente ou não apresenta protocolos de experimentos de acordo com as normas internacionais vigentes.
3	O biotério atende às necessidades práticas do ensino, possuindo insumos necessários à demanda docente e discente e apresentando protocolos de experimentos de acordo com as normas internacionais vigentes.
4	O biotério atende às necessidades práticas do ensino, possuindo insumos necessários à demanda docente e discente e apresentando protocolos de experimentos de acordo com as normas internacionais vigentes e suporte técnico e experimental.
5	O biotério atende às necessidades práticas do ensino, possuindo insumos necessários à demanda docente e discente e apresentando protocolos de experimentos de acordo com as normas internacionais vigentes e suporte técnico, experimental e pedagógico .

INDICADOR 3.14 Processo de controle de produção ou distribuição de material didático (logística)

CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
1	Não há processo de controle e de produção ou distribuição de material didático.
2	O processo de controle de produção ou distribuição de material didático não está formalizado ou não atende à demanda.
3	O processo de controle de produção ou distribuição de material didático está formalizado, atende à demanda e possui plano de contingência para a garantia de continuidade de funcionamento.
4	O processo de controle de produção ou distribuição de material didático está formalizado, atende à demanda e possui plano de contingência para a garantia de continuidade de funcionamento e dispõe de um sistema informatizado de acompanhamento para gerenciamento dos processos.
5	O processo de controle de produção ou distribuição de material didático está formalizado, atende à demanda e possui plano de contingência para a garantia de continuidade de funcionamento e dispõe de um sistema informatizado de

	acompanhamento para gerenciamento dos processos, com uso de indicadores bem definidos.
--	---

INDICADOR 3.15 Núcleo de práticas jurídicas: atividades básicas e arbitragem, negociação, conciliação, mediação e atividades jurídicas reais

Obrigatório para Cursos de Direito, desde que contemplado no PPC.

NSA para os demais cursos.

CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
1	O núcleo de Práticas Jurídicas não está implantado ou não possui regulamento específico destinado à realização de práticas jurídicas simuladas ou arbitragem, negociação, conciliação, mediação e atividades jurídicas reais.
2	O núcleo de Práticas Jurídicas possui regulamento específico destinado à realização de práticas jurídicas simuladas e arbitragem, negociação, conciliação, mediação e atividades jurídicas reais e oferta visitas orientadas, mas não atende às demandas do curso.
3	O núcleo de Práticas Jurídicas possui regulamento específico destinado à realização de práticas jurídicas simuladas e de arbitragem, negociação, conciliação, mediação e atividades jurídicas reais e oferta visitas orientadas, atendendo às demandas do curso e buscando a interdisciplinaridade das matérias legais.
4	O núcleo de Práticas Jurídicas possui regulamento específico destinado à realização de práticas jurídicas simuladas e de arbitragem, negociação, conciliação, mediação e atividades jurídicas reais e oferta visitas orientadas, atendendo às demandas do curso e buscando a interdisciplinaridade das matérias legais, havendo avaliação periódica quanto ao atendimento da demanda do curso pelo núcleo de Práticas Jurídicas em suas atividades básicas.
5	O núcleo de Práticas Jurídicas possui regulamento específico destinado à realização de práticas jurídicas simuladas e de arbitragem, negociação, conciliação, mediação e atividades jurídicas reais e oferta visitas orientadas, atendendo às demandas do curso e buscando a interdisciplinaridade das matérias legais, havendo avaliação periódica quanto ao atendimento da demanda do curso pelo núcleo de Práticas Jurídicas em suas atividades básicas, também utilizada em processos de planejamento para o adequado atendimento da demanda existente.

INDICADOR 3.16 Comitê de Ética em Pesquisa (CEP)

Obrigatório para todos os cursos que contemplem, no PPC, a realização de pesquisa envolvendo seres humanos.

CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
1	Não há Comitê de Ética em Pesquisa (CEP).
2	O Comitê de Ética em Pesquisa não está homologado pela CONEP.
3	O Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) está homologado pela CONEP e pertence à instituição parceira.
4	O Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) está homologado pela CONEP e pertence à própria instituição.
5	O Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) está homologado pela CONEP, pertence à própria instituição e presta atendimento a instituições parceiras.

INDICADOR 3.17 Comitê de Ética na Utilização de Animais (CEUA)

Obrigatório para todos os cursos que contemplem no PPC a utilização de animais em suas pesquisas.

CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
1	Não há Comitê de Ética na Utilização de Animais (CEUA).
2	O Comitê de Ética na Utilização de Animais (CEUA) não está homologado pela CONEP.
3	O Comitê de Ética na Utilização de Animais(CEUA) está homologado pela CONEP e pertence a instituição parceira.
4	O Comitê de Ética na Utilização de Animais (CEUA) está homologado pela CONEP e pertence à própria instituição.
5	O Comitê de Ética na Utilização de Animais(CEUA) está homologado pela CONEP, e pertence à própria instituição e presta atendimento a instituições parceiras.

INDICADOR 3.18 Ambientes profissionais vinculados ao curso

Exclusivo para cursos a distância com previsão no PPC de utilização de ambientes profissionais.

CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
1	Não há ambientes profissionais articulados com a sede ou com os polos.
2	Os ambientes profissionais estão articulados com as e de ou com os polos onde há oferta do curso, mas não atendem aos objetivos constantes no PPC.
3	Os ambientes profissionais estão articulados com a sede ou com os polos onde há oferta do curso e atendem aos objetivos constantes no PPC, considerando a função de espaços complementares para práticas laboratoriais e/ou profissionais.

4	Os ambientes profissionais estão articulados com a sede ou com os polos onde há oferta do curso e atendem aos objetivos constantes no PPC, considerando a função de espaços complementares para práticas laboratoriais e/ou profissionais que possibilitam experiências diferenciadas de aprendizagem.
5	Os ambientes profissionais estão articulados com a sede ou com os polos onde há ofertado curso e atendem aos objetivos constantes no PPC, considerando a função de espaços complementares para práticas laboratoriais e/ou profissionais que possibilitam experiências diferenciadas de aprendizagem, as quais passam por avaliações periódicas devidamente documentadas, que resultam em ações de melhoria contínua.

Resolução homologada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação do Estado da Bahia em 06/08/2026 e publicada no DOE em 11/08/2026.